

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 274  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604004**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
28.800,00	1.200,00	600,00	28.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ALINE SILVA DE AGUIAR

CNPJ/CPF: 044.477.803-99

CÓDIGO: 2598

ENDEREÇO: RUA ANTONIO

CIDADE...: SANTA LUZIA

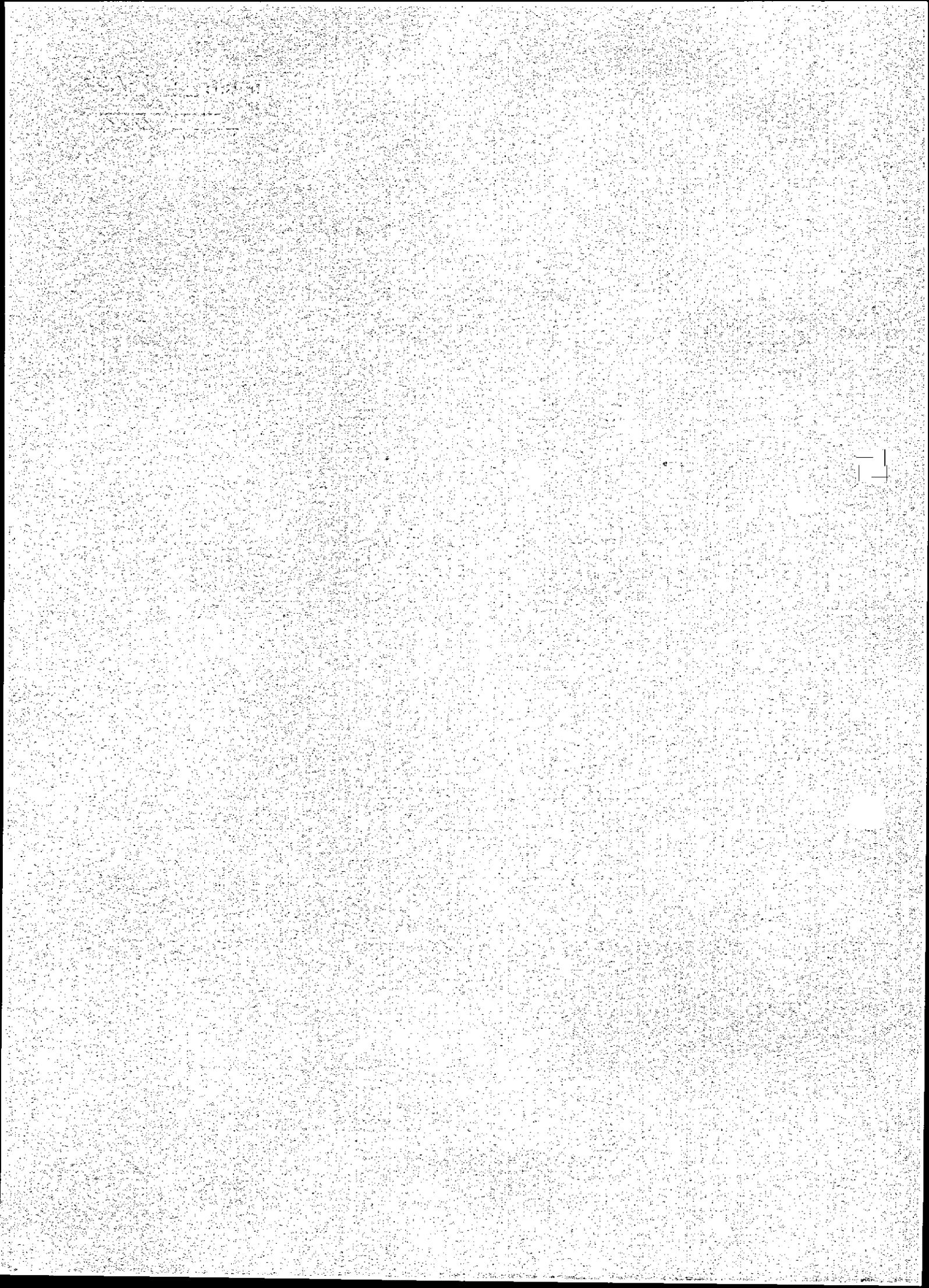
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 217/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 217/2020

N.º PROC. 036120

N.º FL. 215

ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E ALINE SILVA DE AGUIAR VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **ALINE SILVA DE AGUIAR**, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua Antônio, logradouro, s/n, Acampamento, CEP: 65.390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 044.477.803-99 e no RG nº 071219632019-3, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*\*Aline Silva de Aguiar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 275-V

ASSINATURA mw

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

*Aline Silva de Aguiar*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 376  
ASSINATURAS

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Alino Silva de Aguiar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 276-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ALINE SILVA DE AGUIAR  
Costureira

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
NOME: MARCELA SILVA SOUSA  
CPF: 609.087.633-01

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 977  
ASSINATURA ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604003**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
29.400,00	600,00	600,00	28.800,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ALDA DA SILVA FREITAS

CNPJ/CPF: 036.486.443-51

CÓDIGO: 2596

ENDEREÇO: RUA "D"

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 218/2020.

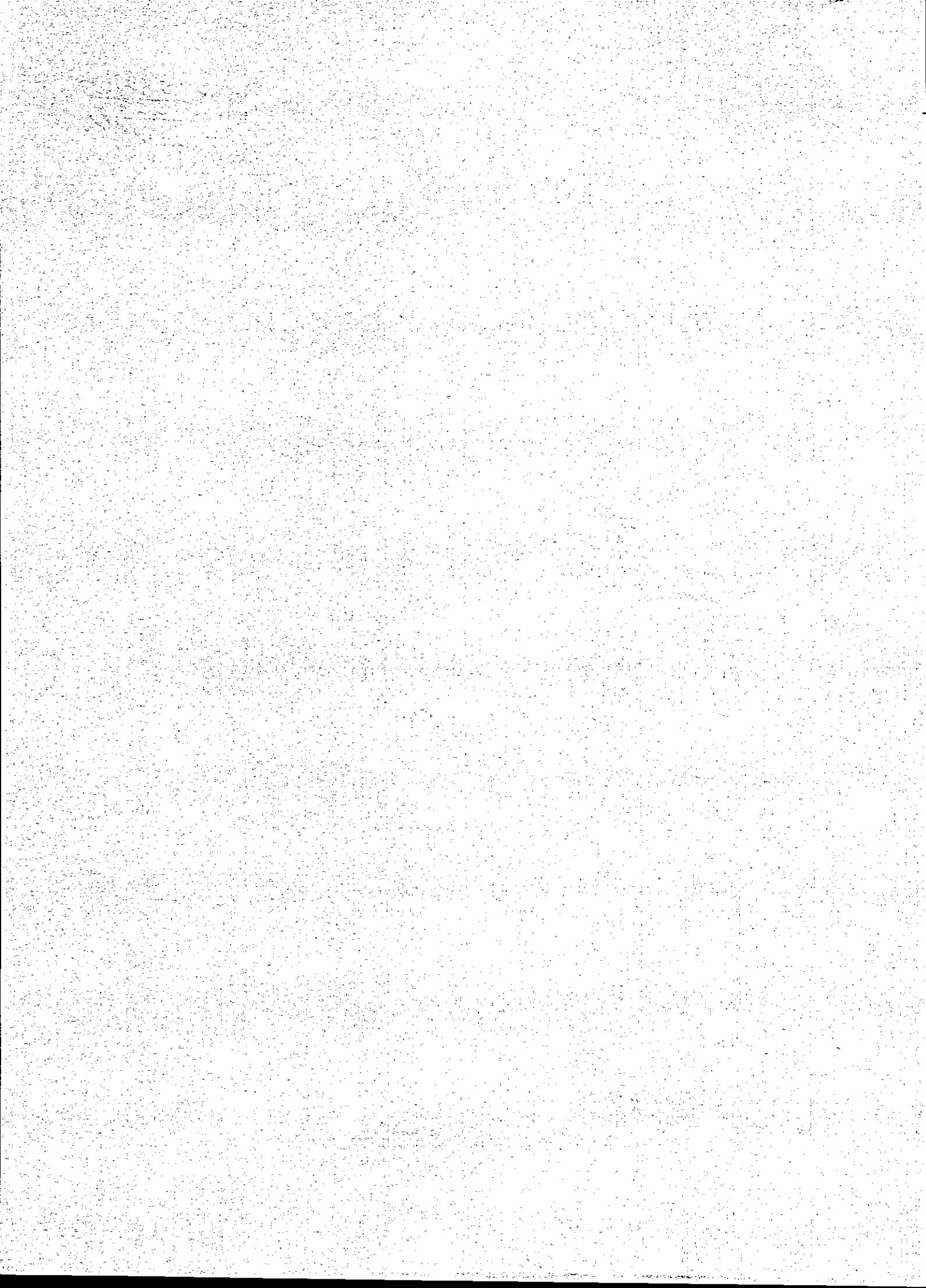
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 218/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 978  
ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E ALDA DA SILVA FREITAS  
VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **ALDA DA SILVA FREITAS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua D, s/n, Cohab II, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 036.486.443-51 e no RG nº 60095189-3, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. 036/20

Nº FL. 278-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 379  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130

Nº FL. 279-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

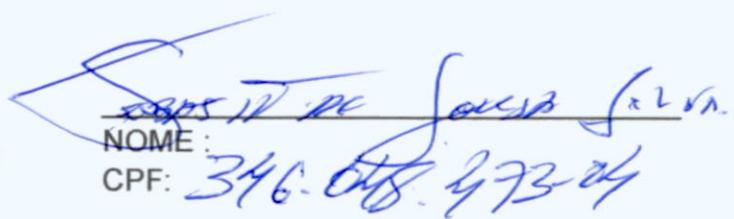
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ALDA DA SILVA FREITAS  
Costureira

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: EDIELSON FREITAS DA SILVA  
CPF: 602.273.013-90

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 346.018.973-04

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 280  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604006**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
27.600,00	2.400,00	600,00	27.000,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ANA KARINE MARINHO DA SILVA

CNPJ/CPF: 064.384.513-55

CÓDIGO: 2600

ENDEREÇO: QUADRA 02 - CASA - 20

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 219/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036/20

Nº FL. 987

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 219/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E ANA KARINE MARINHO DA SILVA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **ANA KARINE MARINHO DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na QD 2, CASA 20, Multirão, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 064.384.513-55 e no RG nº 036867842009-4, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036100

Nº FL. 057-V

ASSINATURA [assinatura]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 282-V

ASSINATURA AM

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

CONTRATANTE

ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

ANA KARINE MARINHO DA SILVA  
Costureira.

Testemunhas:

ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

SEBASTIAO DESOUSA SILVA  
NOME: SEBASTIAO DESOUSA SILVA  
CPF: 346.048.473-04

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 983  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604007**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
27.000,00	3.000,00	600,00	26.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ANA LIDIA GOMES SOUSA

CNPJ/CPF: 035.249.013-60

CÓDIGO: 2601

ENDEREÇO: RUA "D"

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 220/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

SECRET  
NOFORN  
CONFIDENTIAL



PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 220/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E ANA LIDIA GOMES SOUSA  
VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **ANA LIDIA GOMES SOUSA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua D, s/n, Cohab II, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 035.249.013-60 e no RG nº 122504799-1, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio **Vírus COVID – 19**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Ana Lidia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036150

Nº FL. 282-11

ASSINATURA AWK

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

Análise



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 026130  
Nº FL. 985  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 285-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

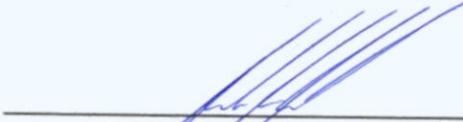
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

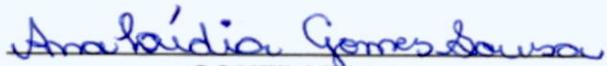
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

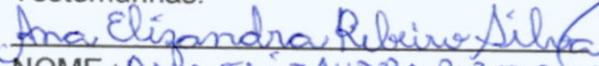
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

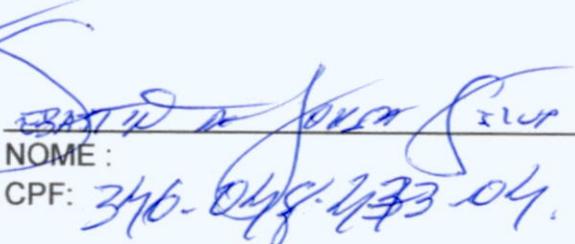
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**ANA LIDIA GOMES SOUSA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 346.048.133-04.

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 286  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604008**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
26.400,00	3.600,00	600,00	25.800,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ANA MARIA FREITAS OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 335.871.753-49

CÓDIGO: 2602

ENDEREÇO: POVOADO MAGUARY

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 221/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

10/10/10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 221/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 287  
ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E ANA MARIA FREITAS VISANDO  
A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE  
MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **ANA MARIA FREITAS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Povoado Maguari, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 335.871.753-49 e no RG nº 7969293-1, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 387-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 988  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 03600

Nº FL. 288-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

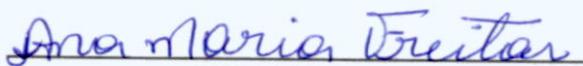
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

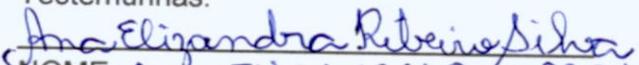
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**ANA MARIA FREITAS**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 602.282.853-80

Nº PROC. 038/20  
Nº FL. 289  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47  
Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604009**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
25.800,00	4.200,00	600,00	25.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ANA RODRIGUES SILVA  
CNPJ/CPF: 015.809.133-77 CÓDIGO: 2603  
ENDEREÇO: RUA DA ESTRELA CIDADE...: SANTA LUZIA U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 222/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

11/11/11

11

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 590  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 222/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E ANA RODRIGUES SILVA  
VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **ANA RODRIGUES SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua da Estrela, nº314, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 015.809.133-77 e no RG nº 023396562002-5, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CRENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Ana Rodrigues Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL 290-V

ASSINATURA MM

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 591  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Ana Rodrigues Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 291-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**ANA RODRIGUES SILVA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 962.762.233-87.

Nº PROC. 03600  
Nº FL. 393  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604010**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.200,00	4.800,00	600,00	24.600,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: ANTONIA LOPES DA COSTA

CNPJ/CPF: 953.470.623-04

CÓDIGO: 2604

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 223/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

1000

1

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 223/2020

Nº PROC 036/20  
Nº FL. 593  
ASSINATURA

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E ANTONIA LOPES DA COSTA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) Sr(a) ANTONIA LOPES DA COSTA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Boa Vista, s/n, São Francisco, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 953.470.623-04 e no RG nº 0122343699-0, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de 240 (duzentas e quarenta) máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Antonia Lopes da Costa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 293-1

ASSINATURA AAN

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130

Nº FL. 294

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Antônia LOPES Pa Costa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

036120  
994-V  
Nº PROC.

Nº FL.

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

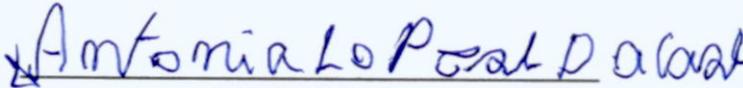
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

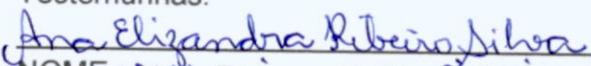
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**ANTONIA LOPES DA COSTA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 021.922.073-43

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 295  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604011**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
24.600,00	5.400,00	600,00	24.000,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: AURINETE NEVES PEREIRA

CNPJ/CPF: 778.616.983-00

CÓDIGO: 2605

ENDEREÇO: RUA 02 - QUADRA 03

CIDADE...: SANTA LUZIA

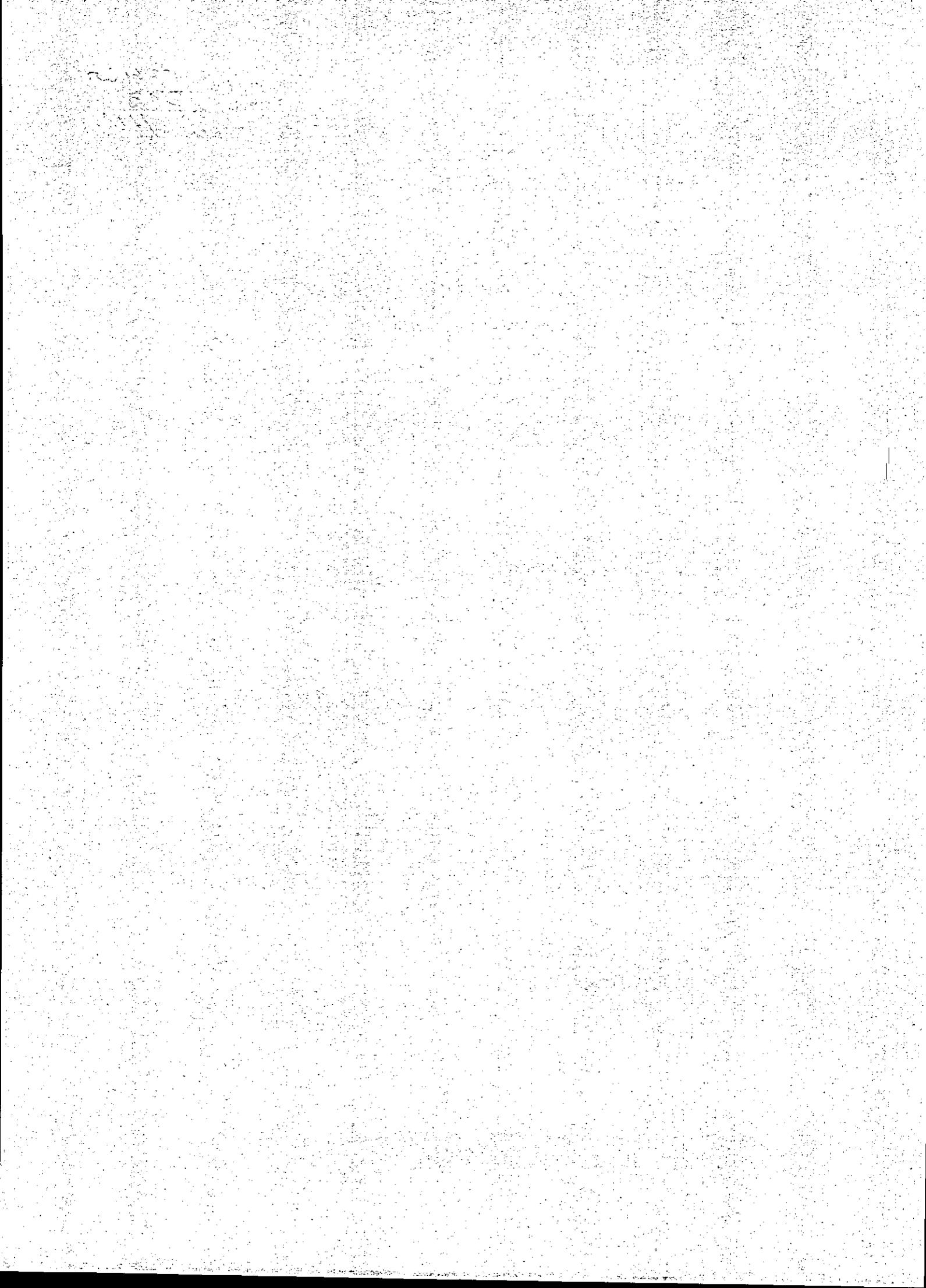
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 224/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 224/2020

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 296  
ASSINATURA

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E AURINETE NEVES PEREIRA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **AURINETE NEVES PEREIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 2, nº 9, QD 3, Cohab I, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 778.616.983-00 e no RG nº 55025196-0, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130

Nº FL. 296-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 597  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 207-V

ASSINATURA AM

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

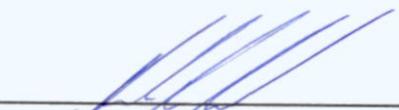
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**AURINETE NEVES PEREIRA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME: JOAO PAULO  
CPF: 346.098.473-04

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 298  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604012**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
24.000,00	6.000,00	600,00	23.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: CARMELITA SOUSA SILVA

CNPJ/CPF: 850.678.903-63

CÓDIGO: 2606

ENDEREÇO: BR 222

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

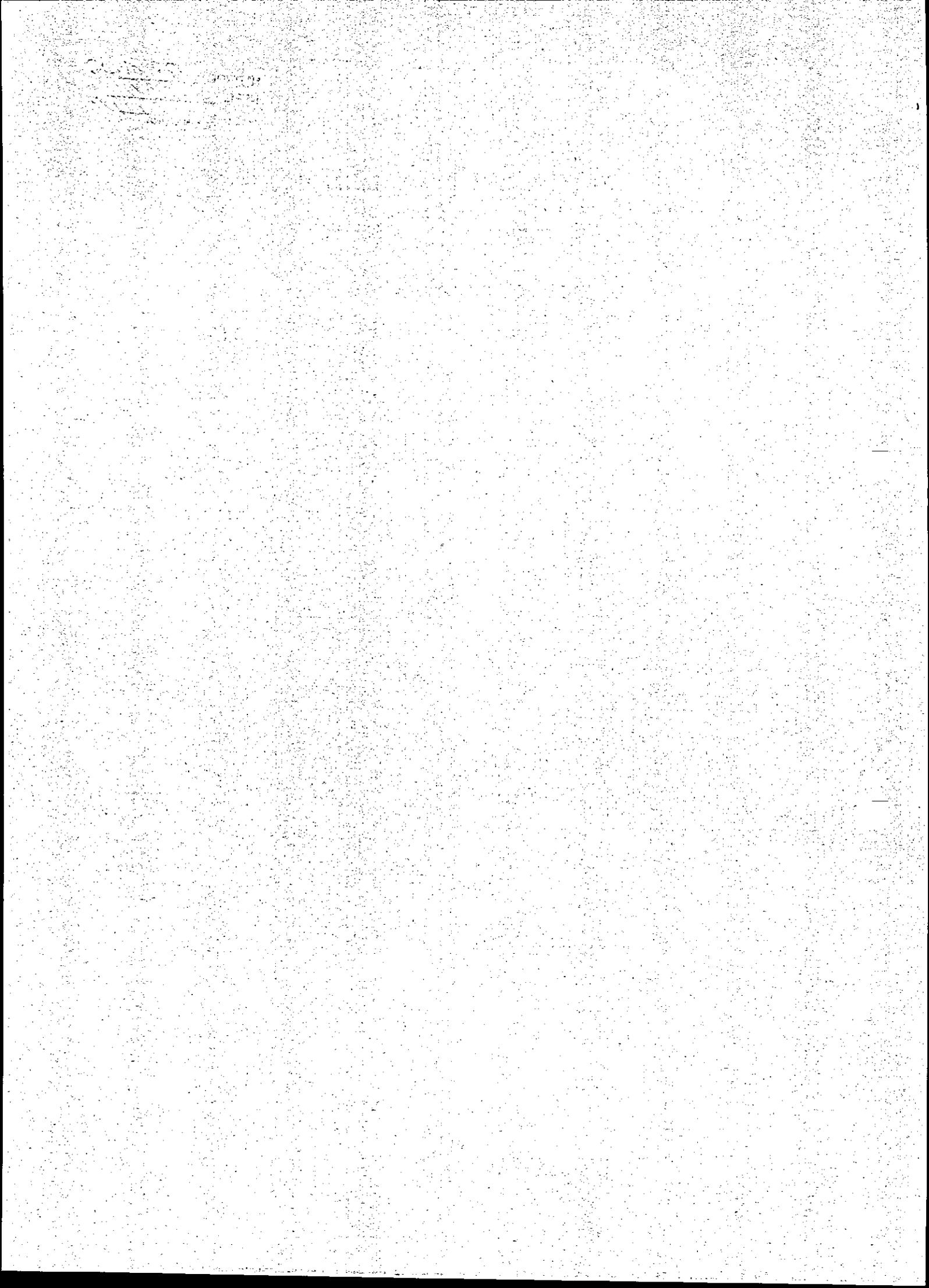
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 225/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 399  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 225/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E CARMELITA SOUSA SILVA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **CARMELITA SOUSA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na BR 222, nº 1035, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 850.678.903-63 e no RG nº 59350872016-1, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Carmelita de Jesus Sousa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. \_\_\_\_\_  
Nº FL. \_\_\_\_\_

ASSINATURA

036/30  
299/11  
AM

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/90

Nº FL. 300

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Carmelita de Jesus Saavedra*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. 030/20

Nº FL. 300-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

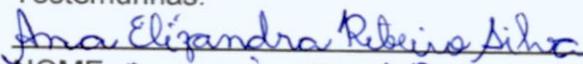
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CARMELITA SOUSA SILVA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZABETH RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 051-850.393-37

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 307  
ASSINATURA Am



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604014**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
22.800,00	7.200,00	600,00	22.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: CLEDILENE SANTANA DORNELES

CNPJ/CPF: 033.119.253-51

CÓDIGO: 2608

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

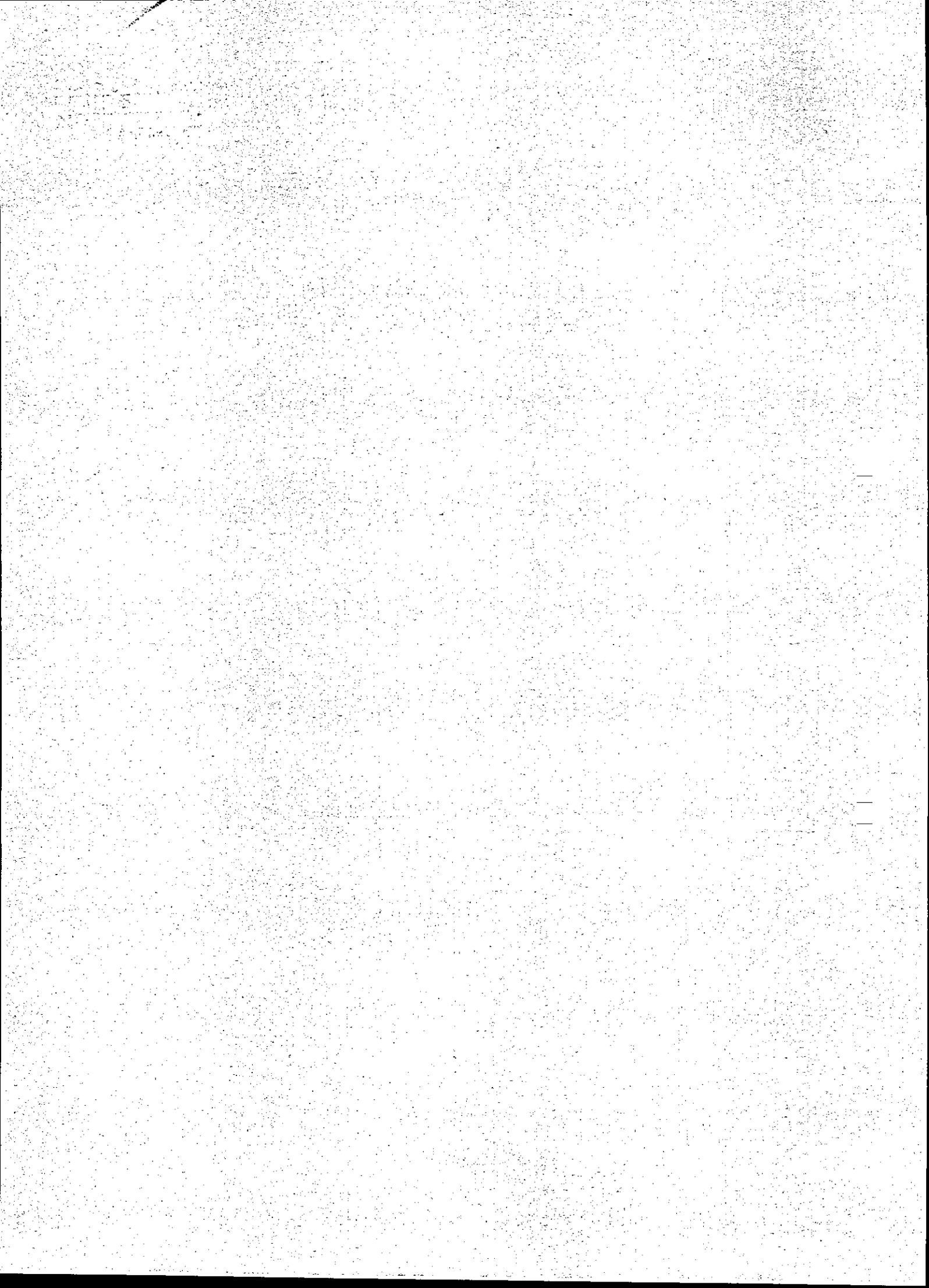
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 226/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 303  
ASSINATURA

**PROCESSO N.º 036/2020**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA**

**CONTRATO N.º 226/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E CLEDILENE SANTANA  
DORNELES VISANDO A CONFECÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **CLEDILENE SANTANA DORNELES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dr. José Burneth, nº 128, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 033.119.253-51 e no RG nº 029493162005-0, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030120

Nº FL. 303-V

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 303  
ASSINATURA

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 303-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

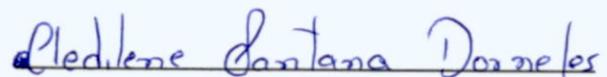
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CLEDILENE SANTANA DORNELES**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: FERNANDO DO NASCIMENTO SILVA  
CPF: 346.048.473-04

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 304  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604015**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
22.200,00	7.800,00	600,00	21.600,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

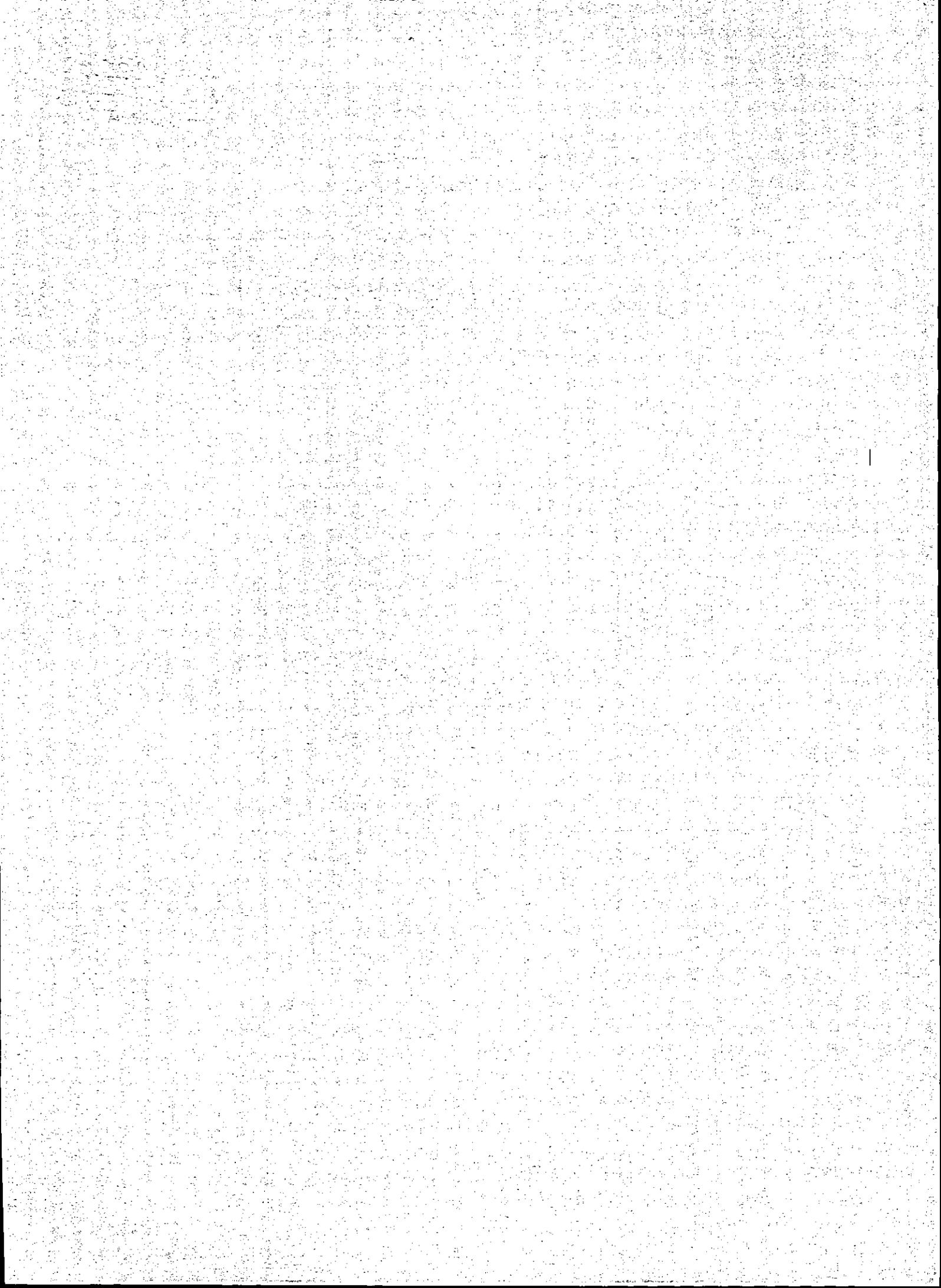
CREDOR...: FLORENTINA SILVA SOUSA  
CNPJ/CPF: 959.028.993-20 CÓDIGO: 2617  
ENDEREÇO: RUA DA ESTRELA CIDADE...: U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 227/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 227/2020

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 305

ASSINATURA

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E FLORENTINA SILVA SOUSA VISANDO A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **FLORENTINA SILVA SOUSA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua da Estrela, nº 125, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 959.028.993-20 e no RG nº 0122055199-3, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Virus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

*Florentina Silva Sousa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº EL. 305-V

ASSINATURA AMM

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 306  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Marantina Silveira Sousa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. 030120

Nº FL. 306-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**FLORENTINA SILVA SOUSA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00,

  
NOME:  
CPF: 609.084.633-01

Nº PROC. 038120  
Nº FL. 307  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604016**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
21.600,00	8.400,00	600,00	21.000,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FRANCISCA LIMA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 989.854.423-68

CÓDIGO: 2620

ENDEREÇO: RUA DA ESTRELA

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 228/2020.

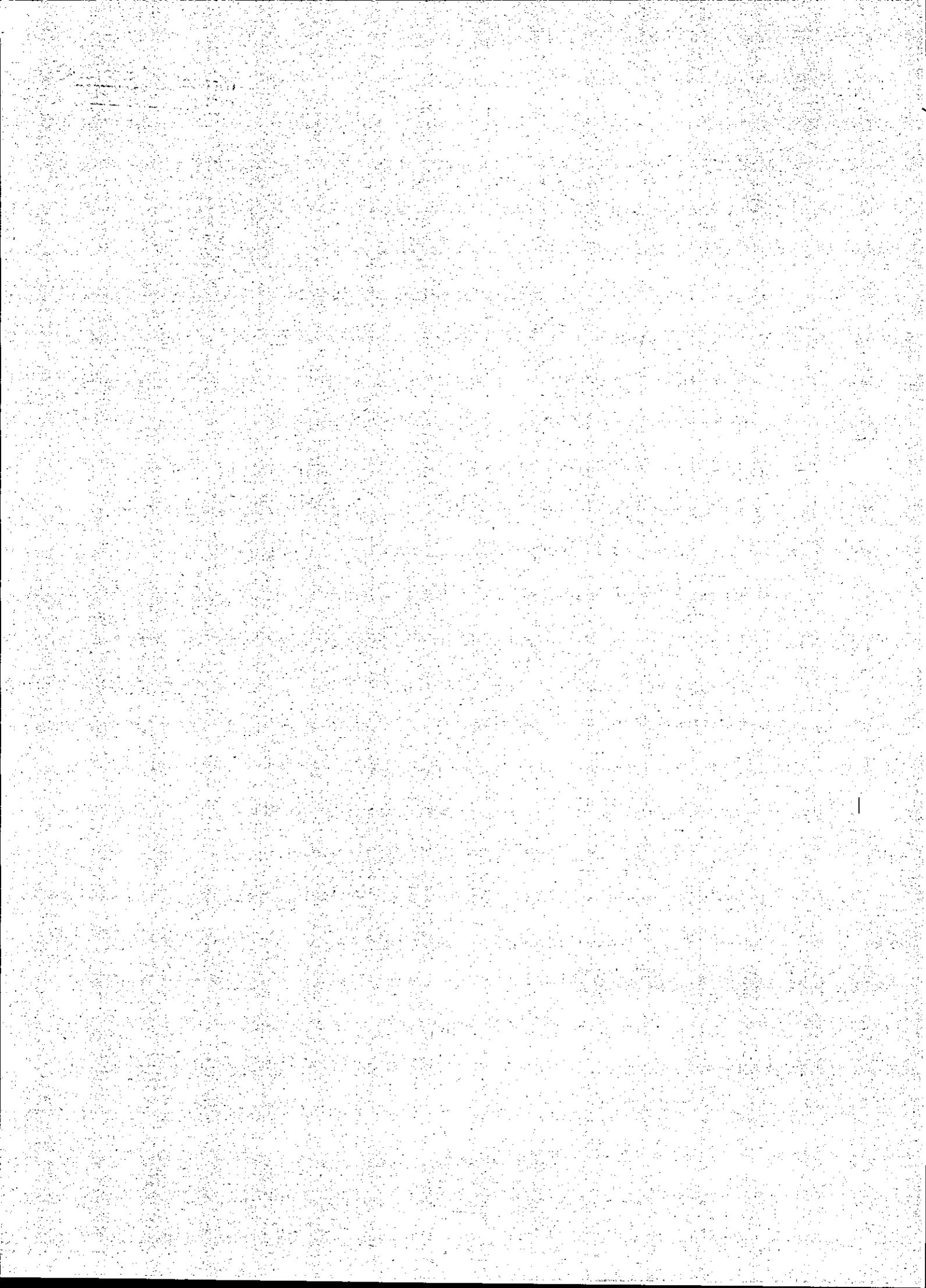
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 228/2020

N.º PROC. 036/20

N.º FL. 308

ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E FRANCISCA LIMA DOS SANTOS  
VISANDO A CONFECCÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **FRANCISCA LIMA DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua da Estrela, nº 107, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 989.854.423-68 e no RG nº 122453899-1, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Francisca Lima dos Santos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 3087

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130  
Nº FL. 309  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Inelunca em ma de 3 out*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 309-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

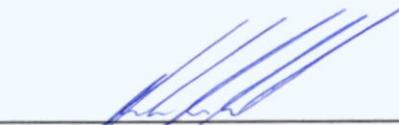
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

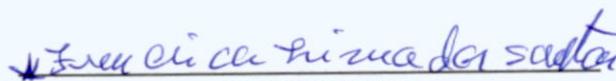
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**FRANCISCA LIMA DOS SANTOS**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 850.678.903.63

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 310  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604017**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
21.000,00	9.000,00	600,00	20.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FRANCISCA LIRA DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 759.270.803-59

CÓDIGO: 2622

ENDEREÇO: RUA 26 DE MARÇO

CIDADE...:

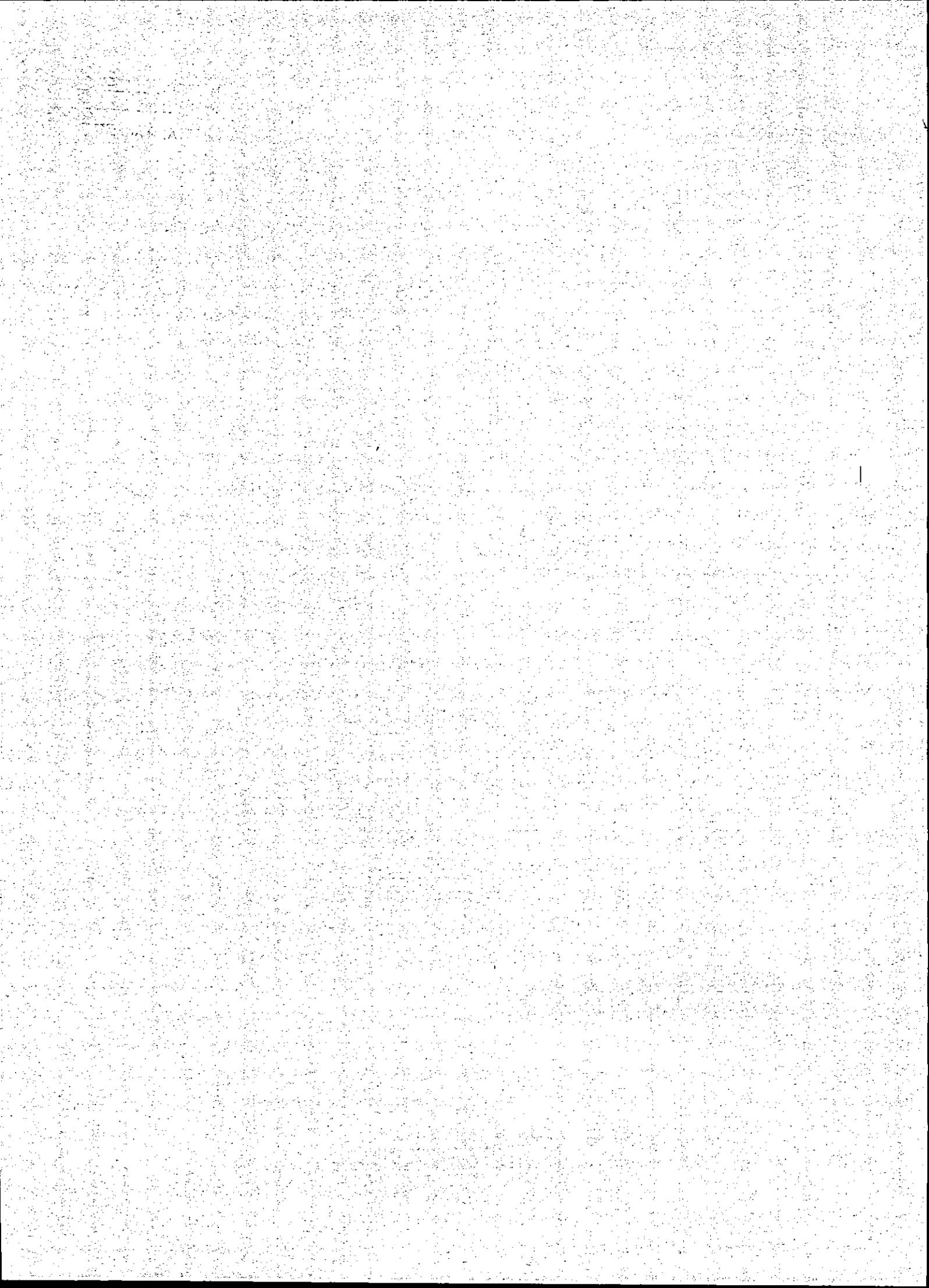
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 229/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA  
CONTRATO N.º 229/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 311  
ASSINATURA 

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E FRANCISCA LIRA DE ARAÚJO  
VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **FRANCISCA LIRA DE ARAÚJO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 26 de março, nº 827, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 759.270.803-59 e no RG nº 05442853201-4, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

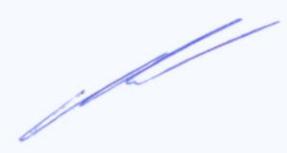
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Francisca Lira de Araújo* 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130

Nº FL. 877-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 315  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Francisca Lira de Araujo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 313-U

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

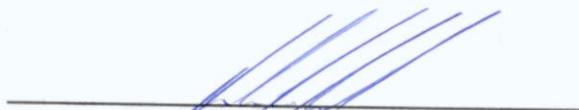
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

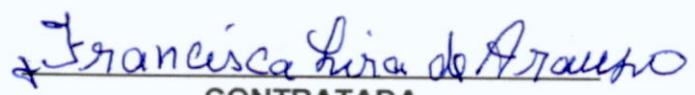
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**FRANCISCA LIRA DE ARAÚJO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 346.048.473-04

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 313  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604018**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
20.400,00	9.600,00	600,00	19.800,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: GENECI OLIVEIRA MELO

CNPJ/CPF: 042.571.003-38

CÓDIGO: 1578

ENDEREÇO:

CIDADE...:

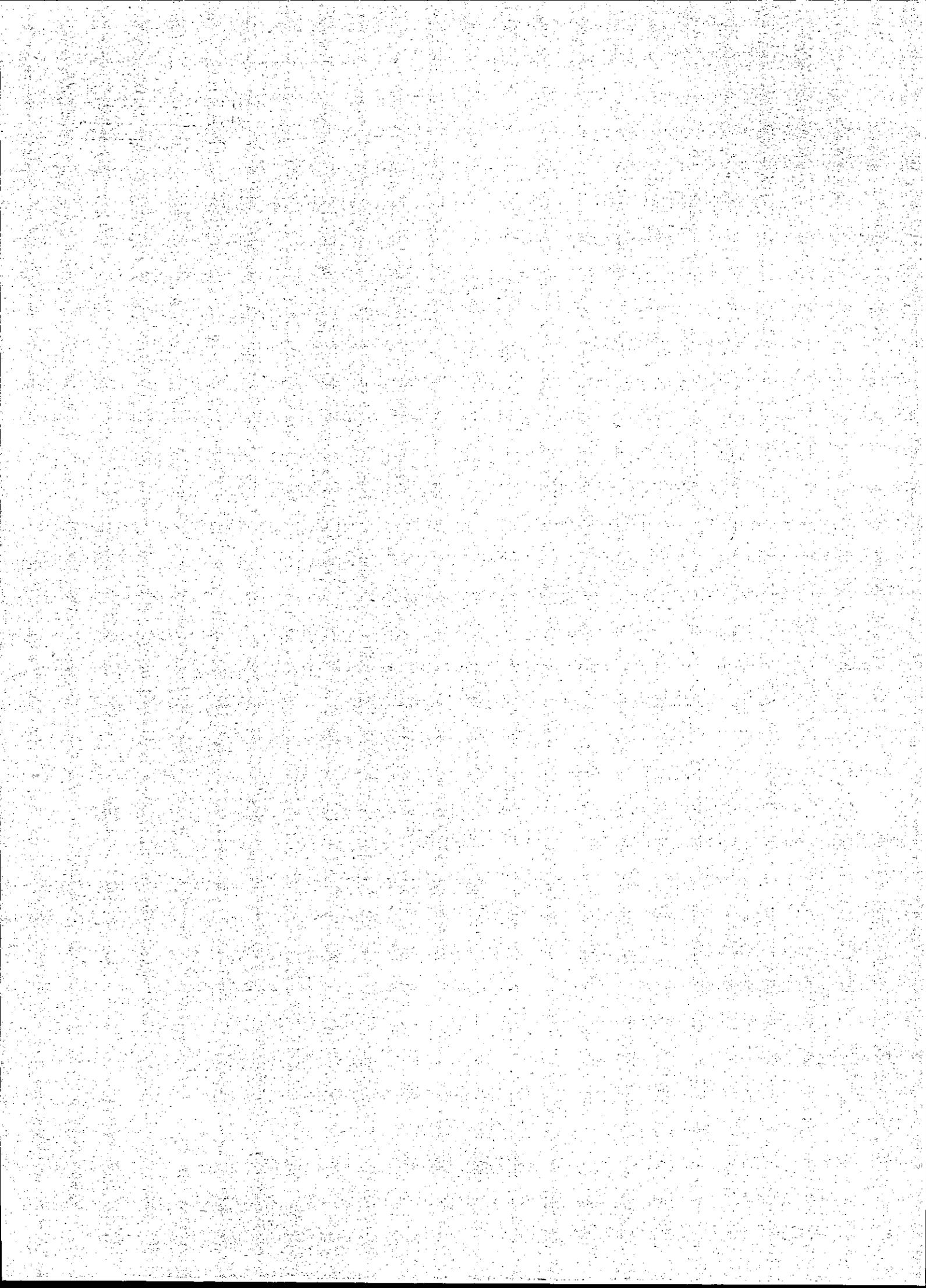
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 230/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 230/2020

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 314  
ASSINATURA

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E GENECI OLIVEIRA MELO VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **GENECI OLIVEIRA MELO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 26 de março, nº 409, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 042.571.003-38 e no RG nº 334933920073, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030120

Nº FL. 314-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
315-V  
Nº FL.   
ASSINATURA *AM*

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

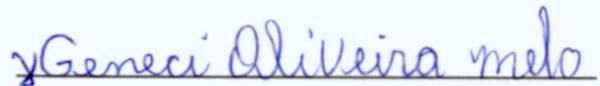
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

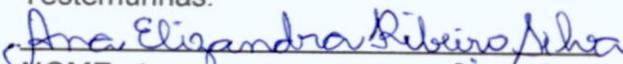
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

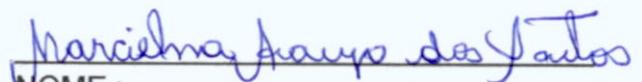
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**GENECI OLIVEIRA MELO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 996.539.603.82

Nº PROC. 036190  
Nº FL. 376  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604019**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
19.800,00	10.200,00	600,00	19.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: JOSE PINHEIRO ZUMBA NETO

CNPJ/CPF: 795.692.423-53

CÓDIGO: 2625

ENDEREÇO: RUA GRANDE - POV. SÃO RAIMUNDO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 231/2020.

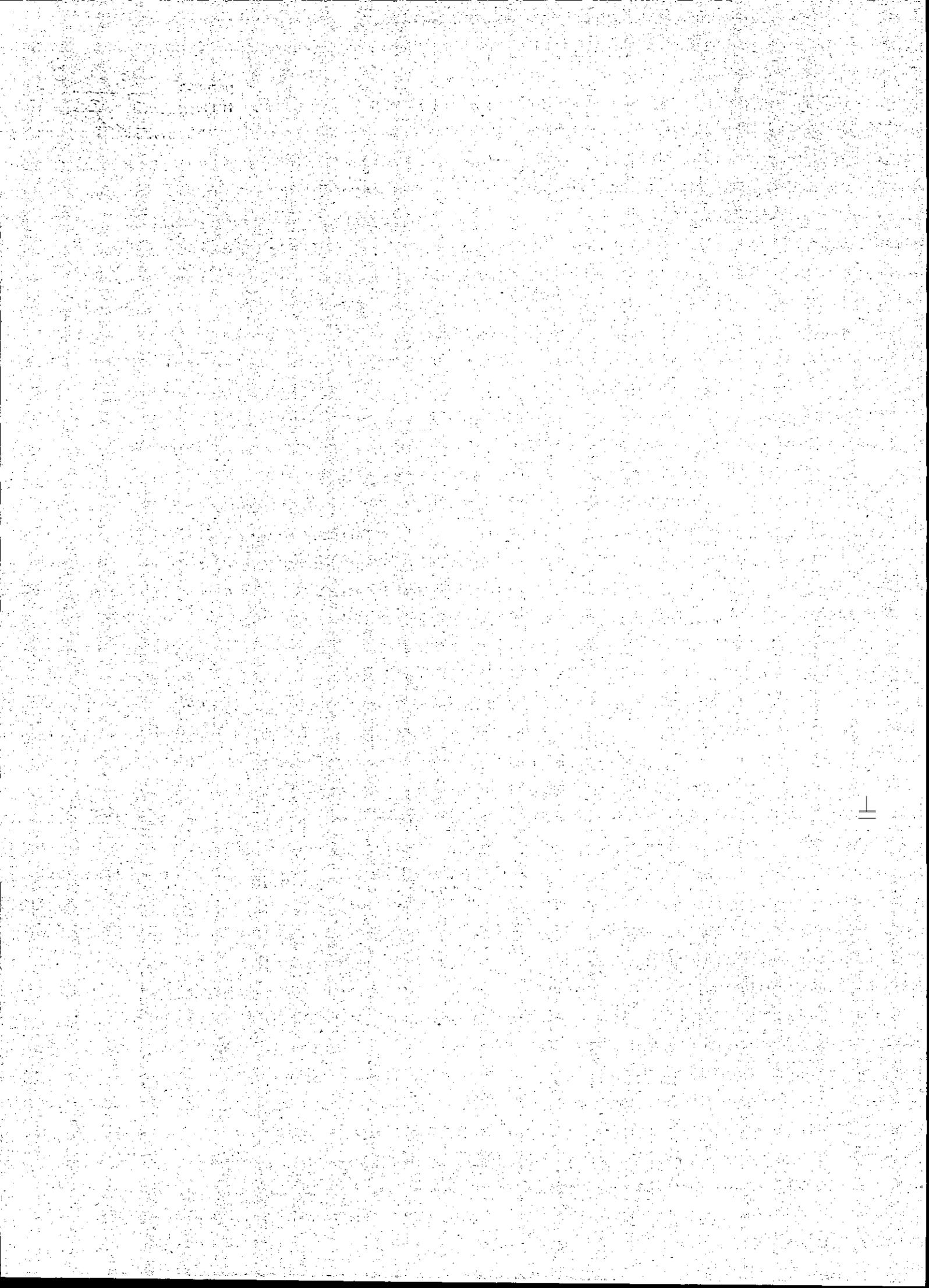
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 317  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 231/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E JOSÉ PINHEIRO ZUMBA NETO VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **JOSÉ PINHEIRO ZUMBA NETO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Grande, s/n, Centro, Povoado São Raimundo, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 795.692.423-53 e no RG nº 067992296-2, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030/20

Nº FL. 312-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036/20  
Nº FL 318  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
218-V  
Nº FL. \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

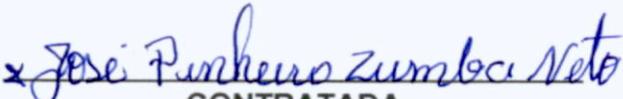
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**JOSÉ PINHEIRO ZUMBA NETO**  
Costureiro.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
NOME: VALQUIRIA VIANA SILVA  
CPF: 017.200.503.50

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 319  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604021**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
18.600,00	11.400,00	600,00	18.000,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: JURACI LOPES SANTOS PERREIRA

CNPJ/CPF: 018.373.873-03

CÓDIGO: 2626

ENDEREÇO: RUA 26 DE MARÇO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

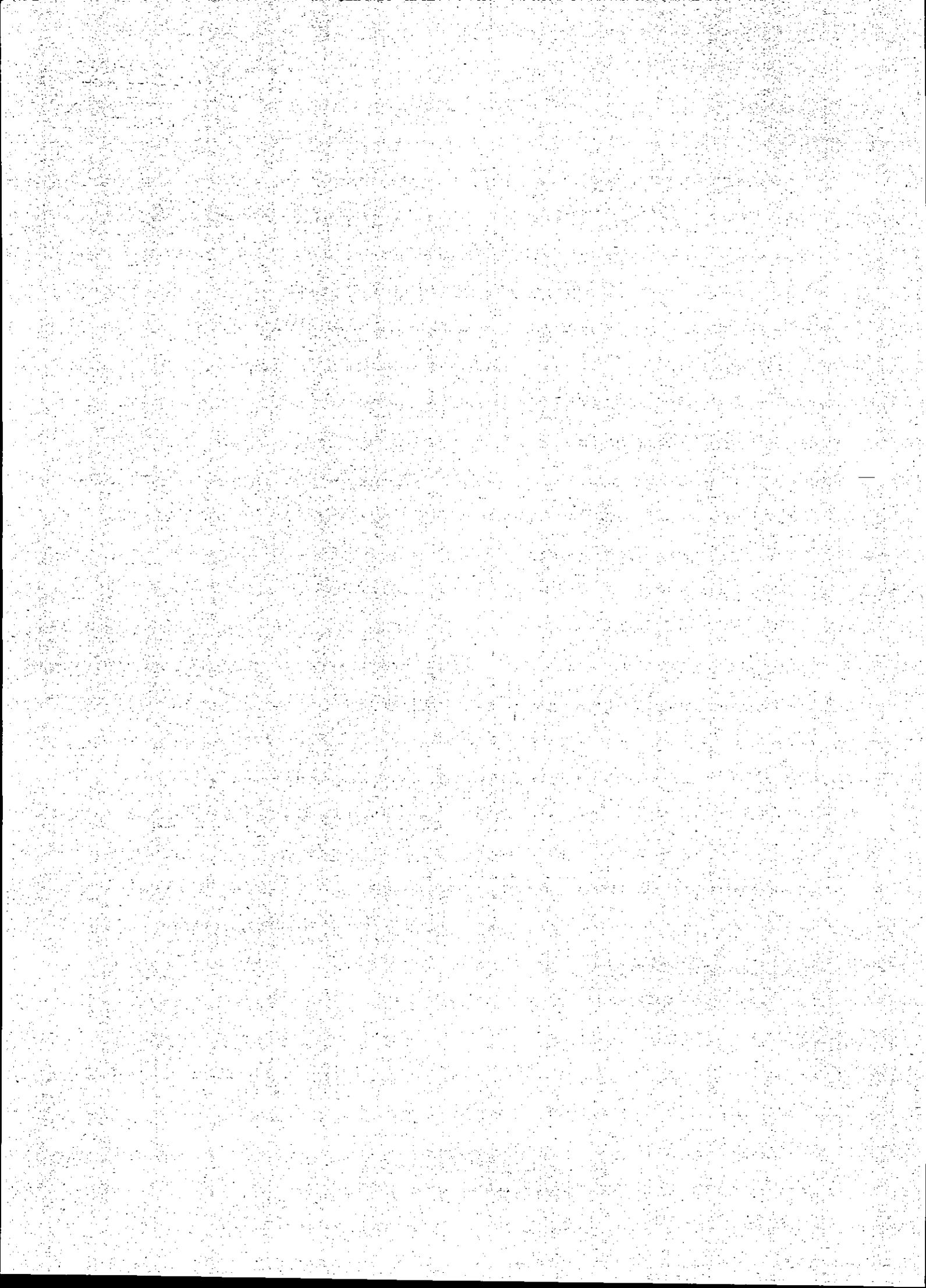
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 232/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 232/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 320  
ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E JURACI LOPES SANTOS PEREIRA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria n.º 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF n.º 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **JURACI LOPES SANTOS PEREIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 26 de março, n.º 410, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 018.373.873-03 e no RG n.º 0246899720031, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 350-V

ASSINA. M

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

Yuraci Lopes Gomes Pereira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 391  
ASSINATURA

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Juraci Lopes Santos Pereira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 321-V

ASSINATURA AMX

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

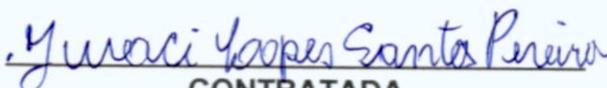
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

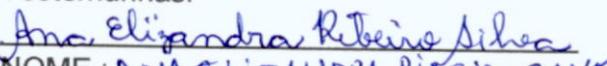
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

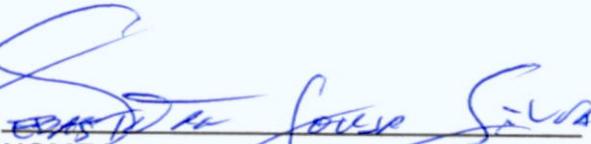
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**JURACI LOPES SANTOS PEREIRA**  
Costureiro(a).

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA.  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: EDILSON JOSÉ SILVA.  
CPF: 346.048.493-04

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 359  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604024**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
16.800,00	13.200,00	600,00	16.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: KATIANE PEREIRA MATOS

CNPJ/CPF: 023.836.933-16

CÓDIGO: 2627

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS

CIDADE...:

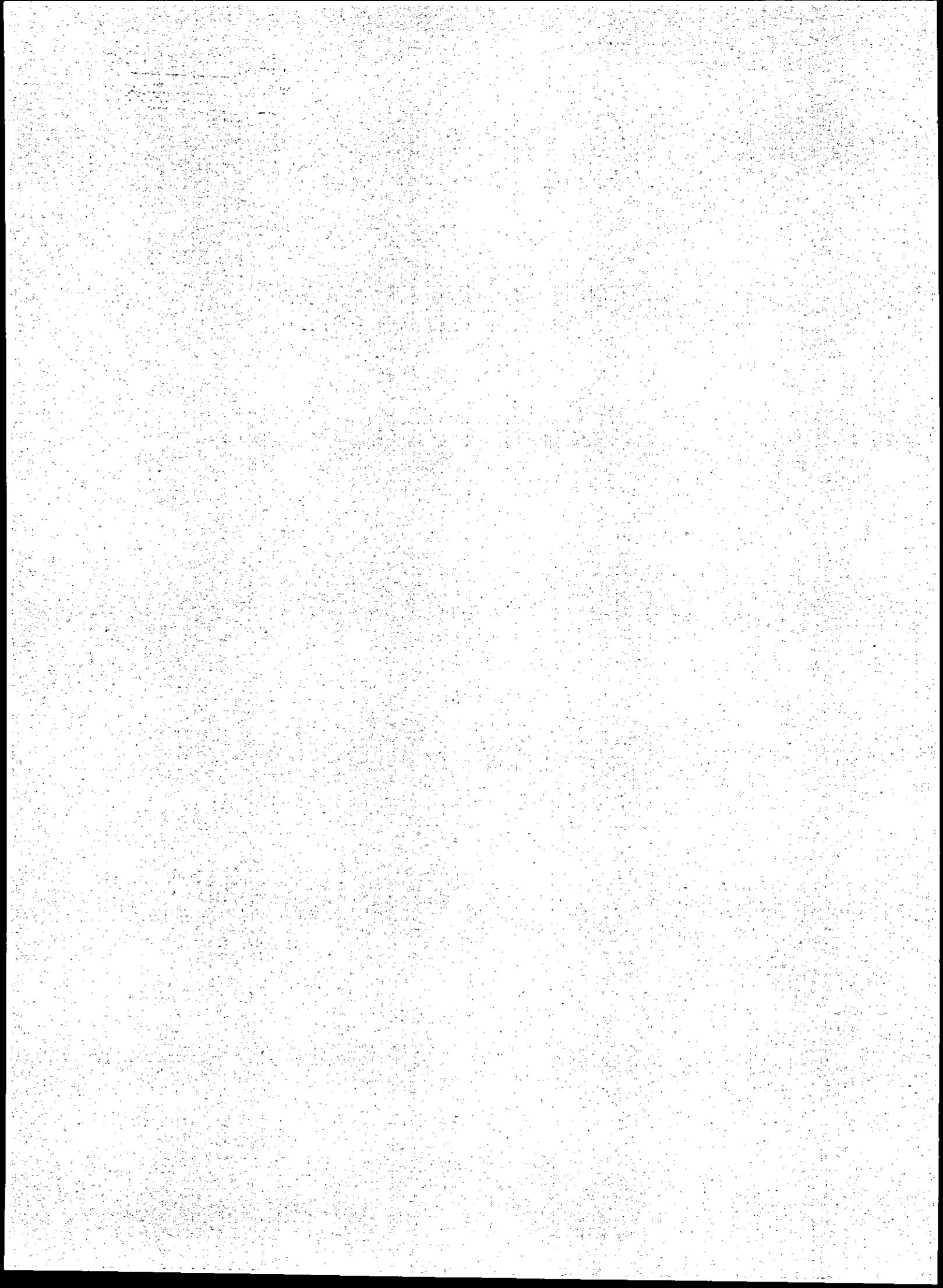
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 233/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 233/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 333  
ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E KATIANE PEREIRA MATOS VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **KATIANE PEREIRA MATOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Orquídea Santos, nº 7, Habitat Brasil, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 023.836.933-16 e no RG nº 0233584420002-0, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL 323-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 399  
ASSINATURA

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 0324-0

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

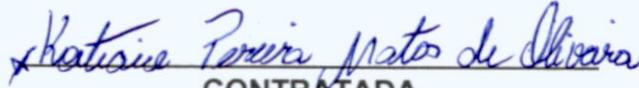
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

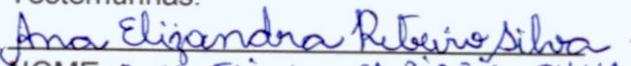
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**KATIANE PEREIRA MATOS**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA.  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 550.408.023-15

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 325  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604026**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
15.600,00	14.400,00	600,00	15.000,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: KELLY CRISTINA PENHA COELHO

CNPJ/CPF: 744.449.213-15

CÓDIGO: 2628

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS

CIDADE...:

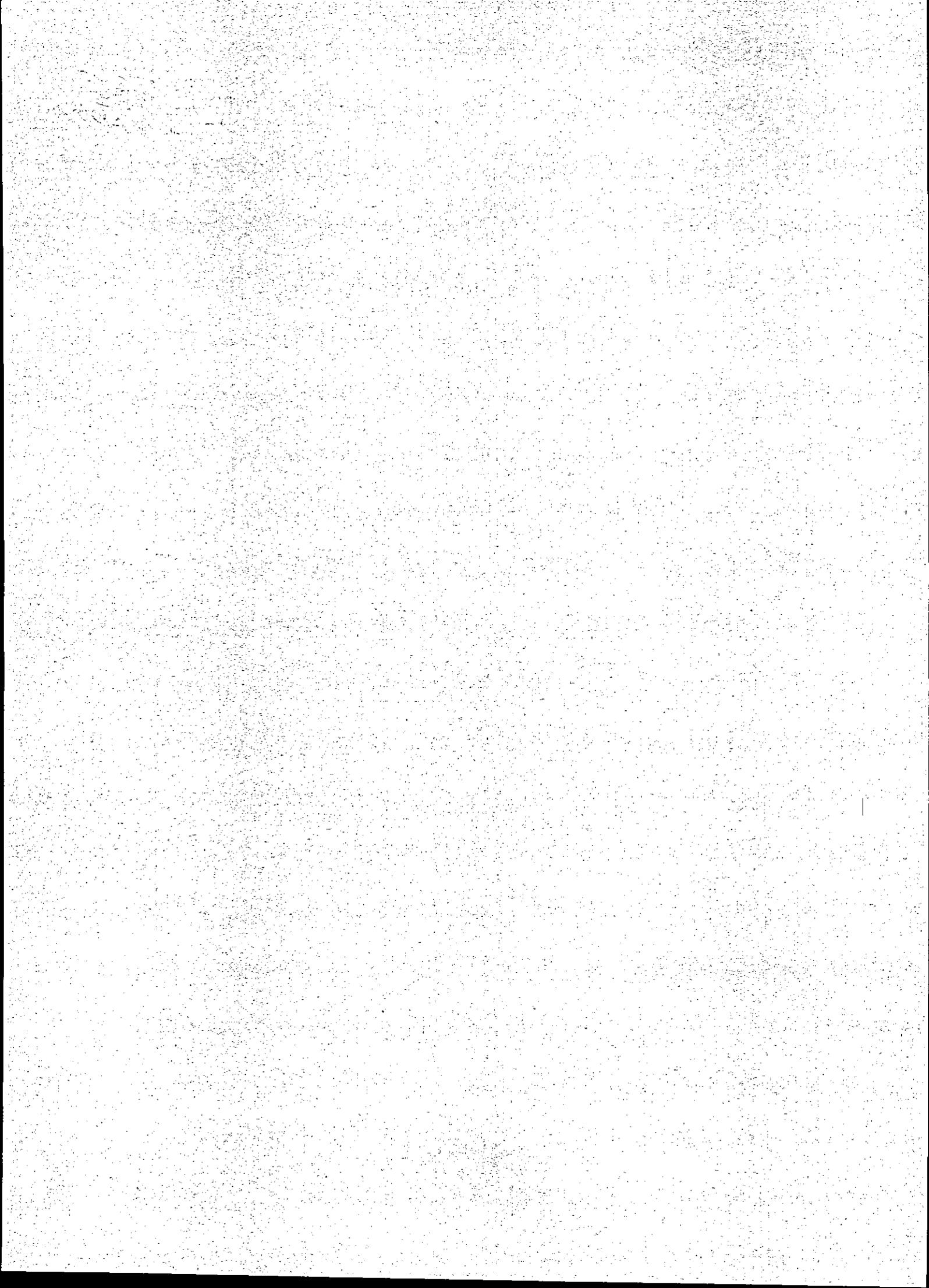
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 234/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 338

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 234/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E KELLY CRISTINA PENHA COELHO VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **KELLY CRISTINA PENHA COELHO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Duque de Caxias, s/n, Abdon Braide, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 744.449.213-15 e no RG nº 021178982002-9, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. \_\_\_\_\_

Nº FL. \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

030130  
226-V  
MUN

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

Bado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 337  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Belho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão, Nº PROC. 036/20

CEP: 65.390-000

Nº FL. 327-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

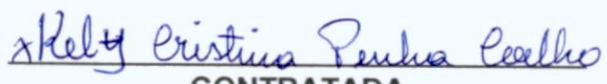
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

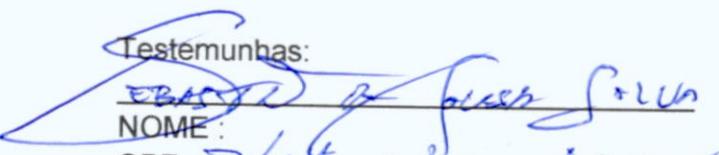
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**KELLY CRISTINA PENHA COELHO**  
Costureira.

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 346.048.473.04

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 05601297347



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2020

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 328  
ASSINATURA

NOTA DE EMPENHO Nº 604029

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
13.800,00	16.200,00	600,00	13.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: LEILA DE ALENCAR RODRIGUES

CNPJ/CPF: 009.272.753-09

CÓDIGO: 2629

ENDEREÇO: RUA DEHON

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 235/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 235/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 339  
ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E LEILA DE ALENCAR RODRIGUES VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **LEILA DE ALENCAR RODRIGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Dehon, nº 20, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 009.272.753-09 e no RG nº 59675096-0, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

*Leila de Alencar Rodrigues*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 829-J

ASSINATURA *[Handwritten Signature]*

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

*[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 330  
ASSINATURA

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Luísa de Alencar Rodrigues*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036150

Nº FL. 330-V

ASSINATURA ANW

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

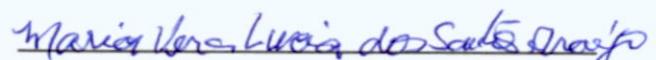
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**LEILA DE ALENCAR RODRIGUES**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
NOME:  
CPF: 279.471.493-72

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 331  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604032**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
12.000,00	18.000,00	600,00	11.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: LUCIANA DE SOUSA SOBRINHO

CNPJ/CPF:

CÓDIGO: 2630

ENDEREÇO: QUADRA 06

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 236/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

100-100-100  
100-100-100  
100-100-100

1

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

**PROCESSO N.º 036/2020**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA**

**CONTRATO N.º 236/2020**

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 393  
ASSINATURA 

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E LUCIANA DE SOUSA  
SOBRINHO VISANDO A CONFEÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **LUCIANA DE SOUSA SOBRINHO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Q 6, s/n, Mutirão, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 028.337.633-36 e no RG nº 29746582005-3, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 332-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

*Luiziana de Sousa Sobrinho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 333  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Luciana de Sousa Sobrinho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030120  
Nº FL. 333-V  
ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

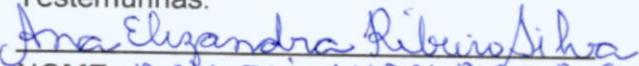
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

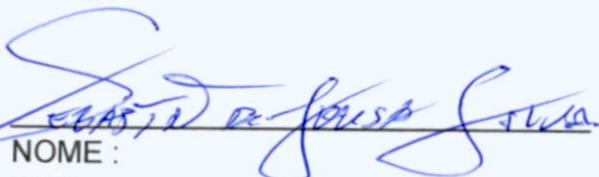
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**LUCIANA DE SOUSA SOBRINHO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 334  
ASSINATURA [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

### NOTA DE EMPENHO Nº 604034

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.800,00	19.200,00	600,00	10.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: LUCICLEIA NASCIMENTO ANDRADE

CNPJ/CPF: 845.838.943-68

CÓDIGO: 2631

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ

CIDADE...: SANTA LUZIA

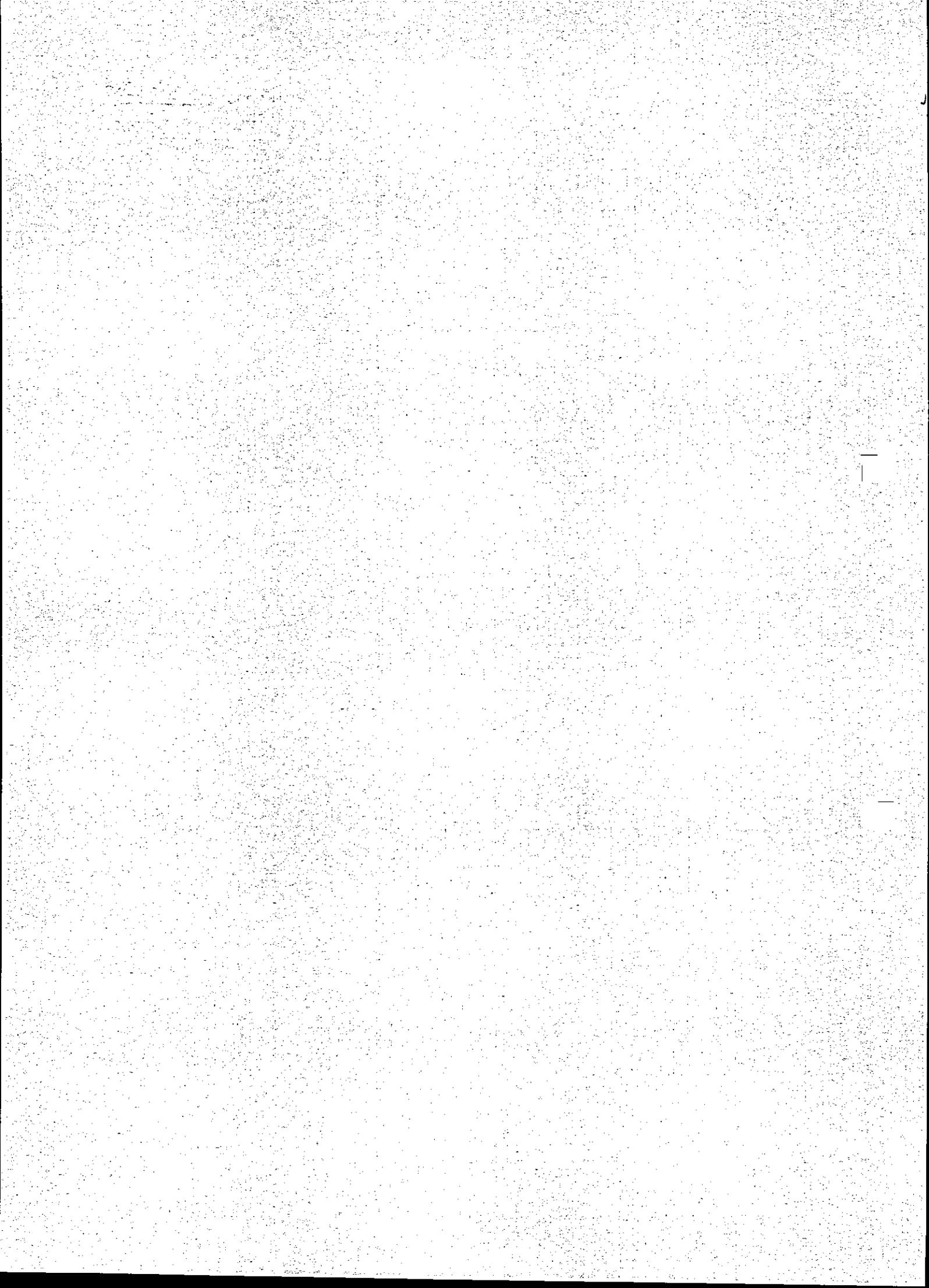
U.F...: MA

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 237/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 237/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 335  
ASSINATURA 

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E LUCICLEIA NASCIMENTO  
ANDRADE VISANDO A CONFEÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria n.º 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF n.º 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **LUCICLEIA NASCIMENTO ANDRADE**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua São José, n.º 820, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 845.838.943-68 e no RG n.º 1119010099-9, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. 030/20

Nº FL. 335-V

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 338

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 336-1

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

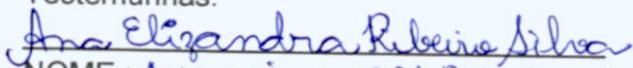
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**LUCICLEIA NASCIMENTO ANDRADE**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA.  
CPF: 488.366.663-00.

  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA ARAÚJO  
CPF: 005.162.591.13.

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 337  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604036**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
9.600,00	20.400,00	600,00	9.000,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: MAICILEUDE DE SOUZA SILVA NAVARRO

CNPJ/CPF: 642.145.403-87

CÓDIGO: 2632

ENDEREÇO: RUA J. MARQUES - POV. FERRO VELHO

CIDADE...:

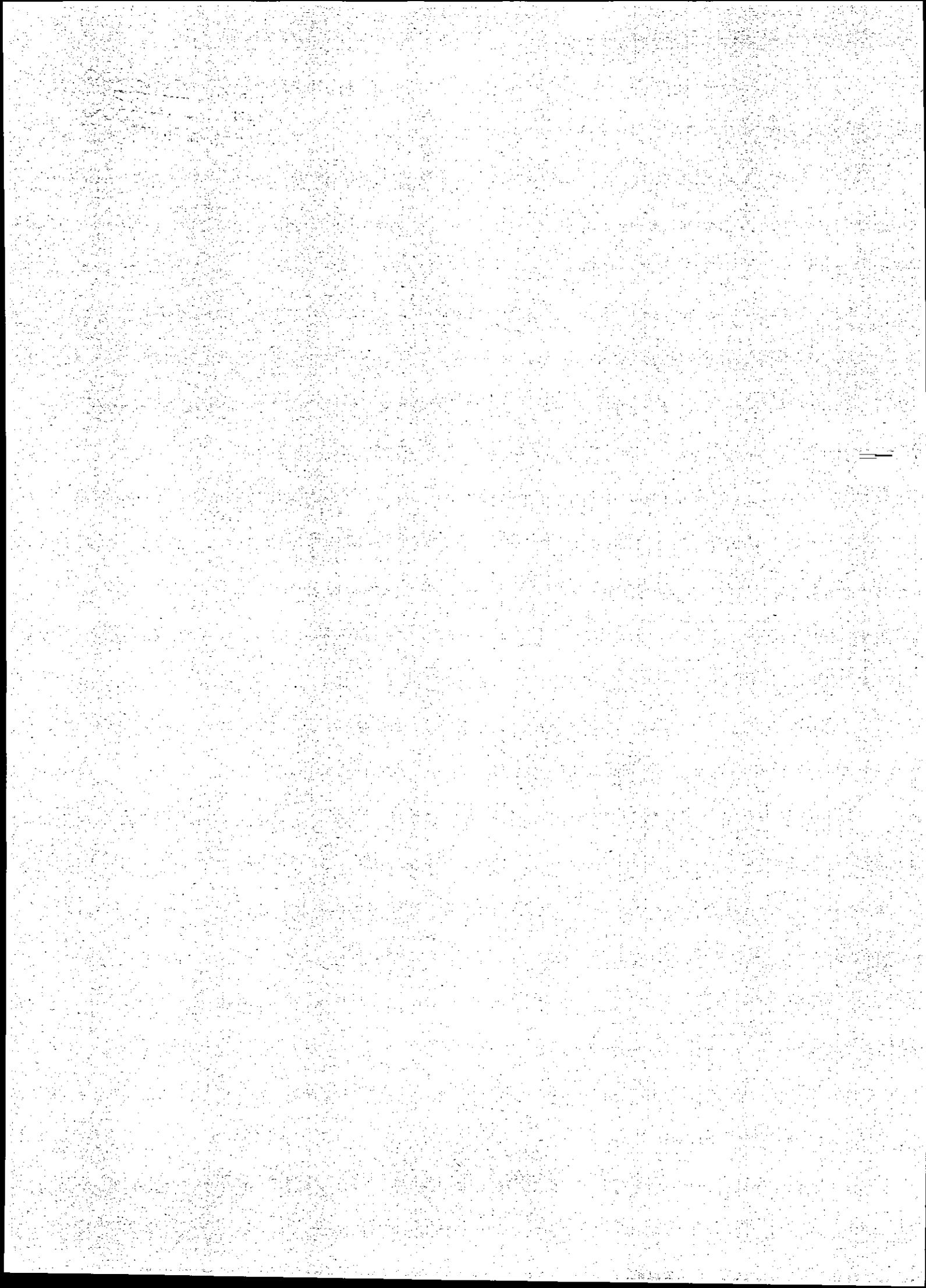
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 238/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 238/2020

N.º PROC 036/20  
N.º FL. 338  
ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MAICILEUDE DE SOUZA SILVA NAVARRO VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria n.º 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF n.º 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MAICILEUDE DE SOUZA SILVA NAVARRO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua J. Marques, n.º 375, Povoado Ferro Velho, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 642.145.403-87 e no RG n.º 59267572-5, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

x Maicileude de Souza Silva Navarro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 338-V

ASSINATURA ANT

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

x Maicleide de Souza Silva Navarro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036100  
Nº FL. 339  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 339-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

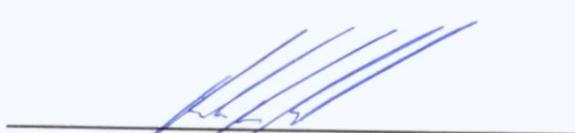
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

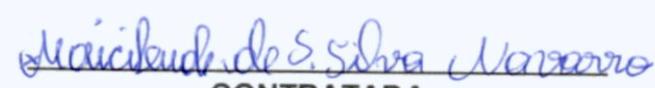
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

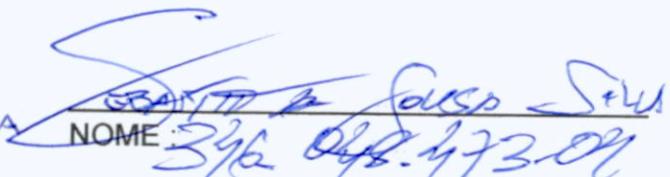
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MAICILEUDE DE SOUZA SILVA**  
**NAVARRO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME: SANTO DA COSTA SILVA  
CPF: 396.048.473-09

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 340  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604040**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
7.200,00	22.800,00	600,00	6.600,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARCELMA ARAUJO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 996.534.603-82

CÓDIGO: 2634

ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ

CIDADE...:

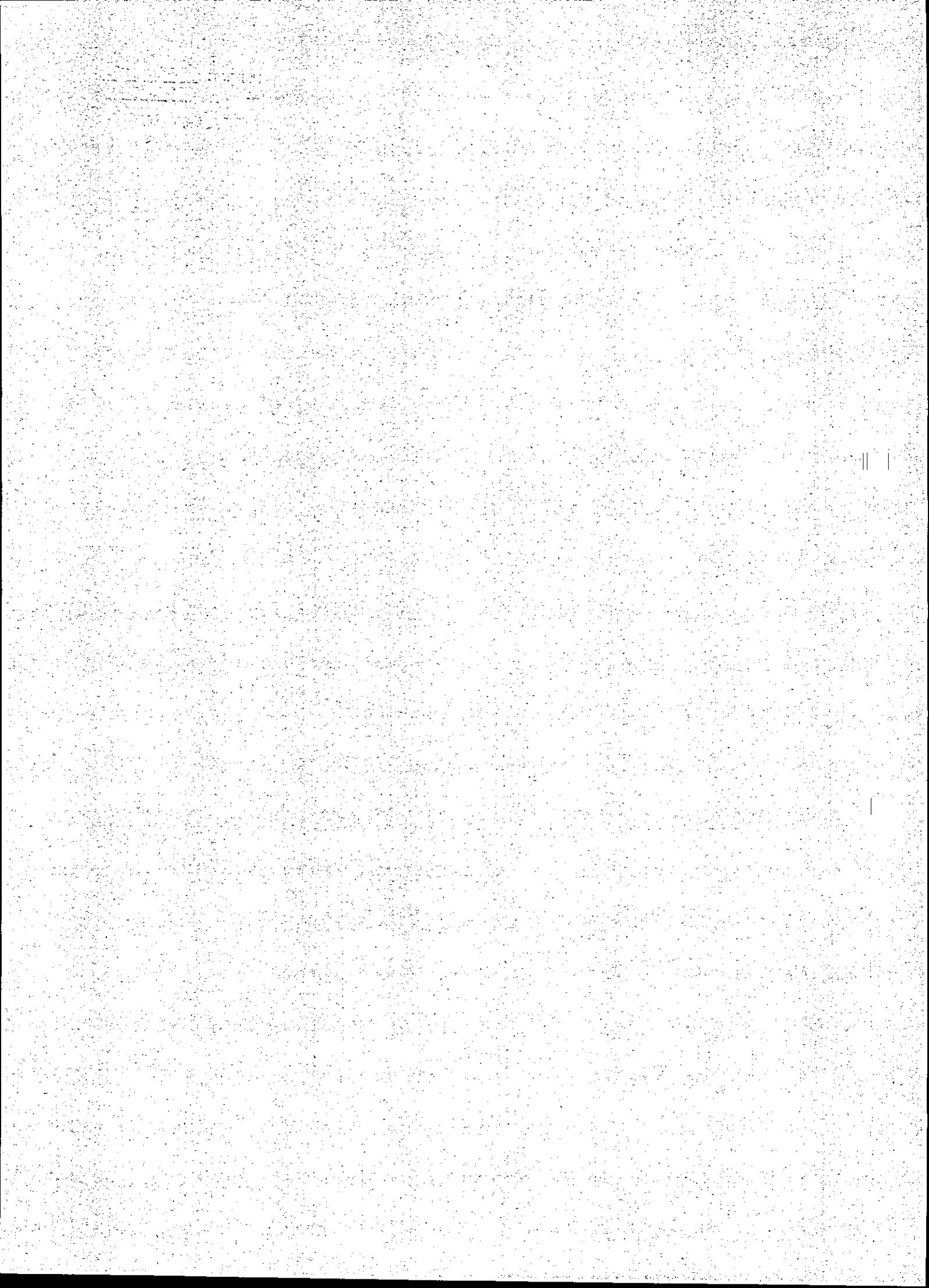
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 239/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036120

Nº FL. 321

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 239/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARCIELMA ARAÚJO DOS SANTOS VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARCIELMA ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Santa Cruz, s/n, Matadouro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 996.534.603-82 e no RG nº 17439462001-9, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Marcielma Araujo dos Santos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 077-V

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130

Nº FL. 327

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Marcilma Araújo dos Santos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 3421

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

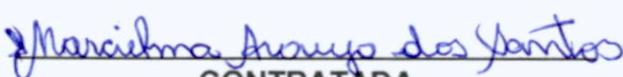
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

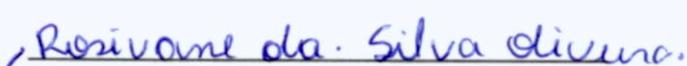
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARCIELMA ARAÚJO DOS SANTOS**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
NOME: ROSIVANE DA SILVA OLIVEIRA  
CPF: 023.804.293-67

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 343  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604038**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
8.400,00	21.600,00	600,00	7.800,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

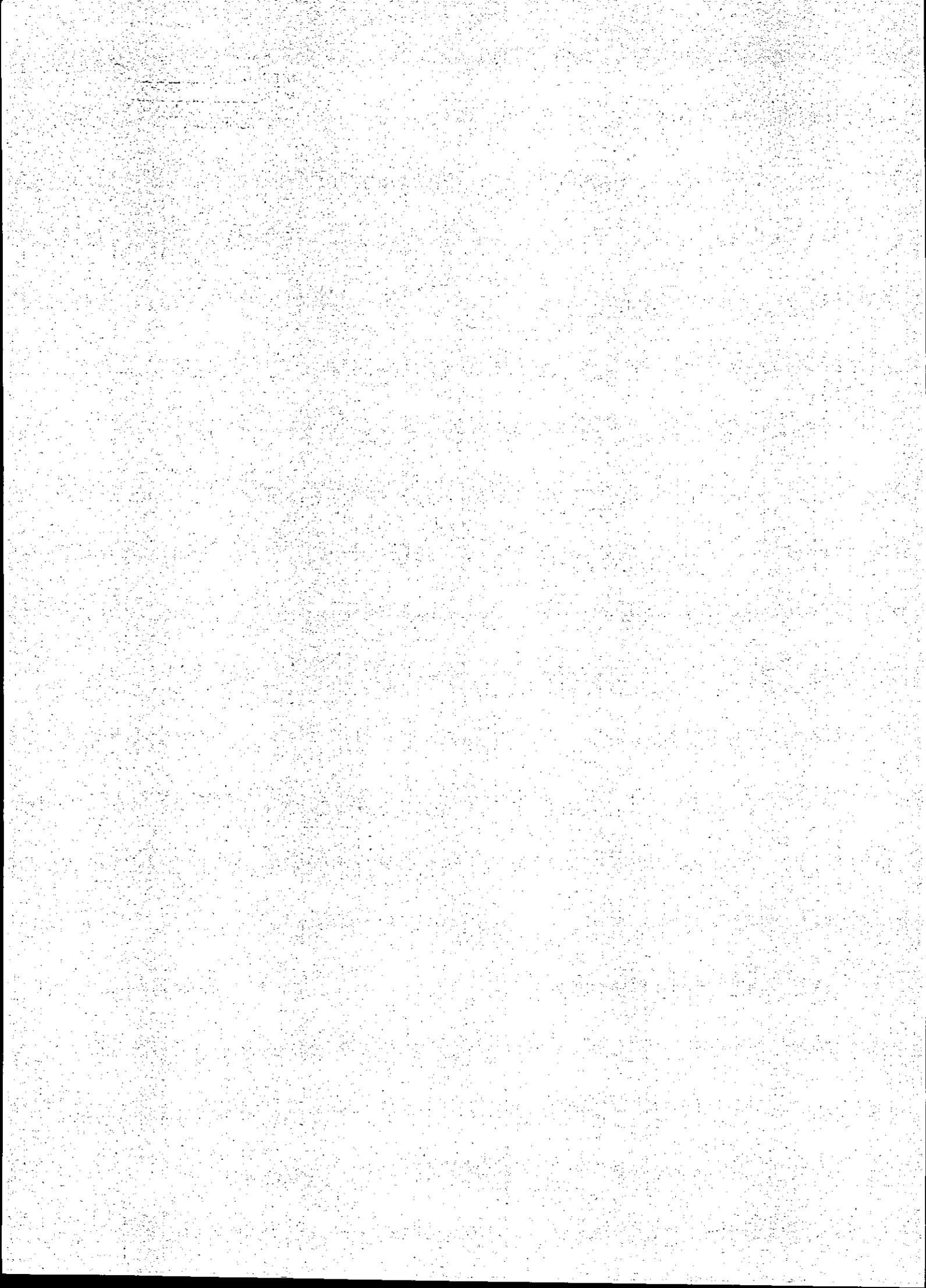
CREDOR...: MARCELA SILVA SOUSA  
CNPJ/CPF: 609.087.633-01      CÓDIGO: 2633  
ENDEREÇO: RUA 15 DE NOVEMBRO      CIDADE...:      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 240/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 344

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 240/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARCELA SILVA SOUSA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARCELA SILVA SOUSA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 15 de Novembro, nº 20, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 609.087.633-01 e no RG nº 043048172011-4 SESP/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CRENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 224-V

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 345  
ASSINATURA 

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 345-V  
ASSINATURA AM

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

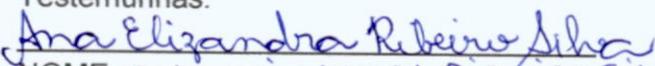
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

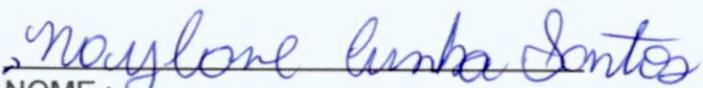
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARCELA SILVA SOUSA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME: NAYLONE CUNHA SANTOS  
CPF: 086.078.743-57

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 346  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

### NOTA DE EMPENHO Nº 604042

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
6.000,00	24.000,00	600,00	5.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARIA DAS GRAÇAS COSTA ARAUJO

CNPJ/CPF: 005.162.591-13

CÓDIGO: 2635

ENDEREÇO: RUA DA IGREJINHA

CIDADE...:

U.F...: MA

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 241/2020.

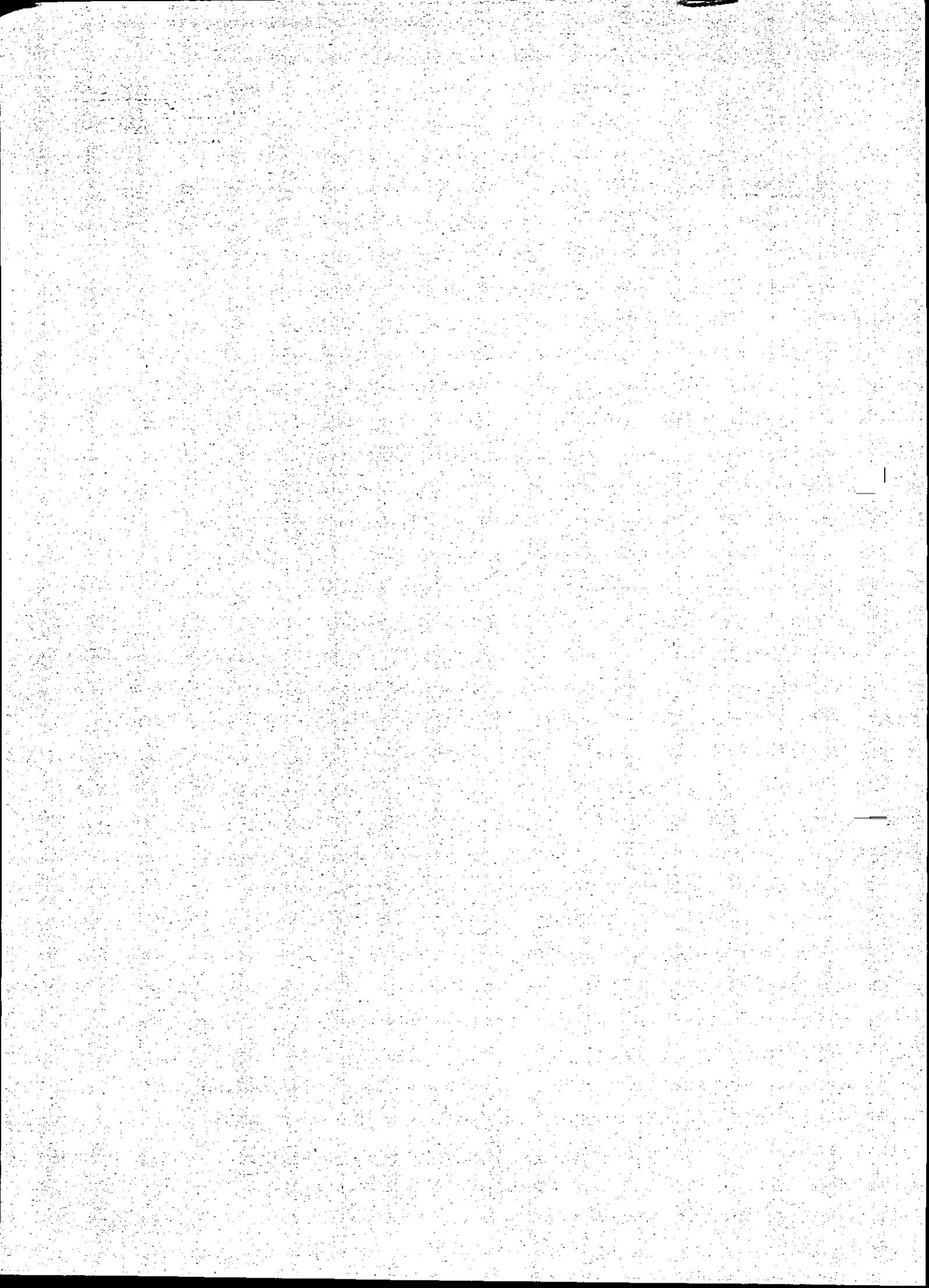
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130  
Nº FL. 347  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 241/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARIA DAS GRAÇAS COSTA ARAÚJO VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA DAS GRAÇAS COSTA ARAÚJO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua da Igreja, s/n, Acampamento, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 005.162.591-13 e no RG nº 761.052 SESP/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Maria das Graças Costa Araújo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030150

Nº FL. 347-V

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Manoel das Graças Costa Araújo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 328-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

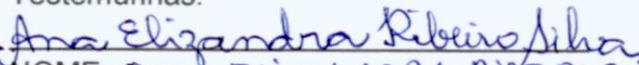
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

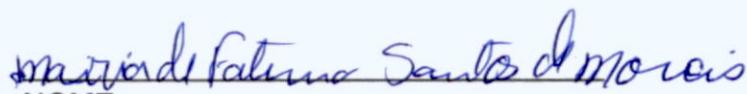
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
MARIA DAS GRAÇAS COSTA ARAÚJO  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
NOME: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MORAIS  
CPF: 406.598.013-53

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 349  
ASSINATURA *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

### NOTA DE EMPENHO Nº 604043

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
5.400,00	24.600,00	600,00	4.800,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARIA DE FATIMA SANTOS DE MORAES

CNPJ/CPF: 406.598.013-53

CÓDIGO: 2636

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR SARNEY

CIDADE...:

U.F...: MA

#### Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 242/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 350

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 242/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MORAES VISANDO A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MORAES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Desembargador Sarney, s/n, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 406.598.013-53 e no RG nº 060822832016-6, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030120

Nº FL. 350-V

ASSINATURA [Signature]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 351

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. Nº FL. 351-V

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE  
MORAES  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
042.571.003-38

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 352  
ASSINATURA *[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47  
Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604044**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
4.800,00	25.200,00	600,00	4.200,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

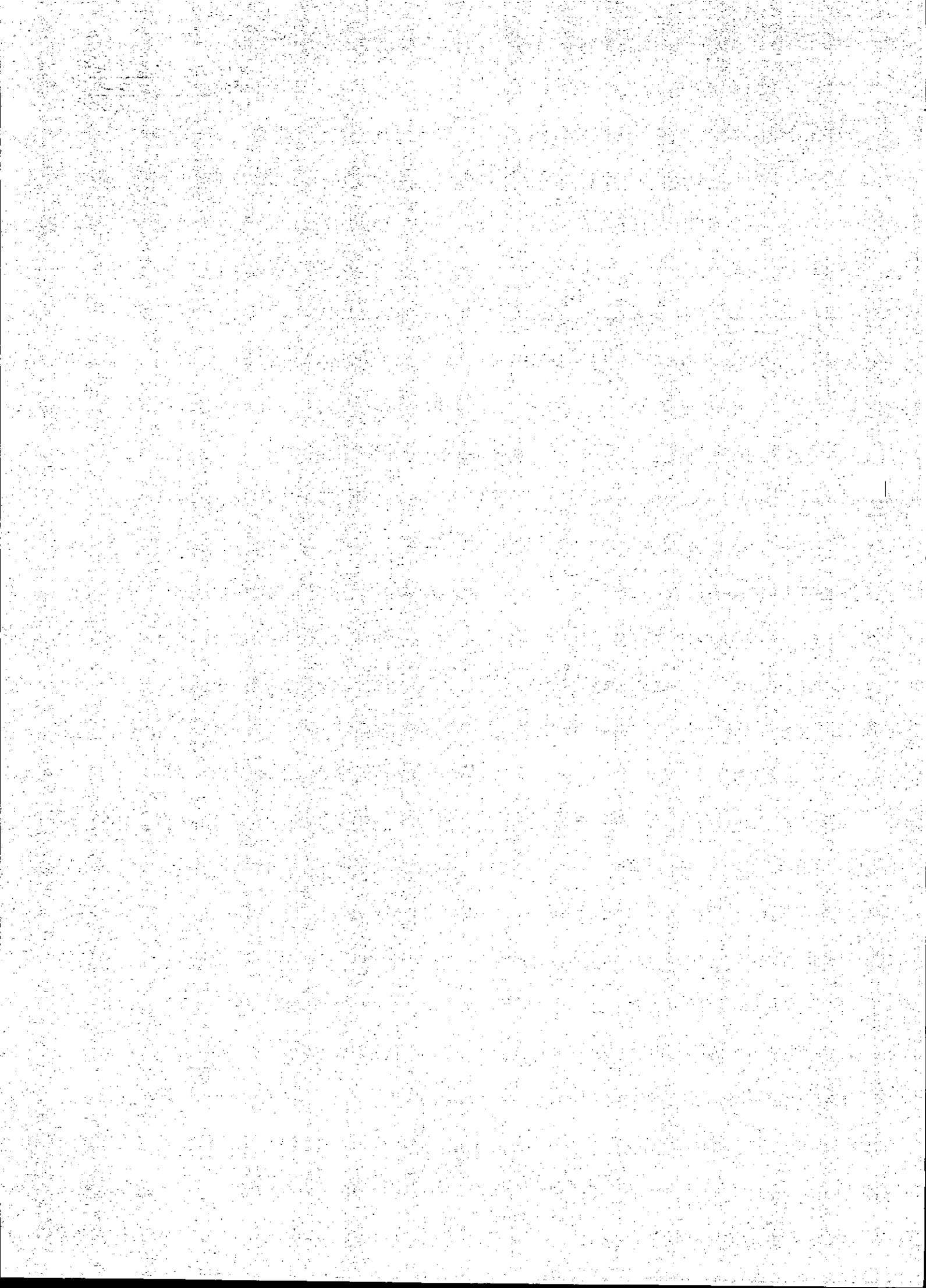
CREDOR...: MARIA DO SOCORRO GOMES RIBEIRO  
CNPJ/CPF: 266.920.313-20      CÓDIGO: 2637  
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO      CIDADE...:      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 244/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 244/2020

N.º PROC. 036/20  
N.º FL. 358  
ASSINATURA [assinatura]

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E MARIA DO SOCORRO GOMES  
RIBEIRO VISANDO A CONFEÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO GOMES RIBEIRO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua José Bonifácio, nº 19, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 266.920.313-20 e no RG nº 54269062014-7 SESP/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

[assinatura]

[assinatura]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036150

Nº FL. 353

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

MRS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130

Nº FL. 354-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

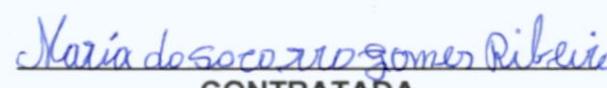
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA DO SOCORRO GOMES RIBEIRO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 346.048.973-04

Nº PROC. 036/21  
Nº FL. 355  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47  
Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604045**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
4.200,00	25.800,00	600,00	3.600,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...:

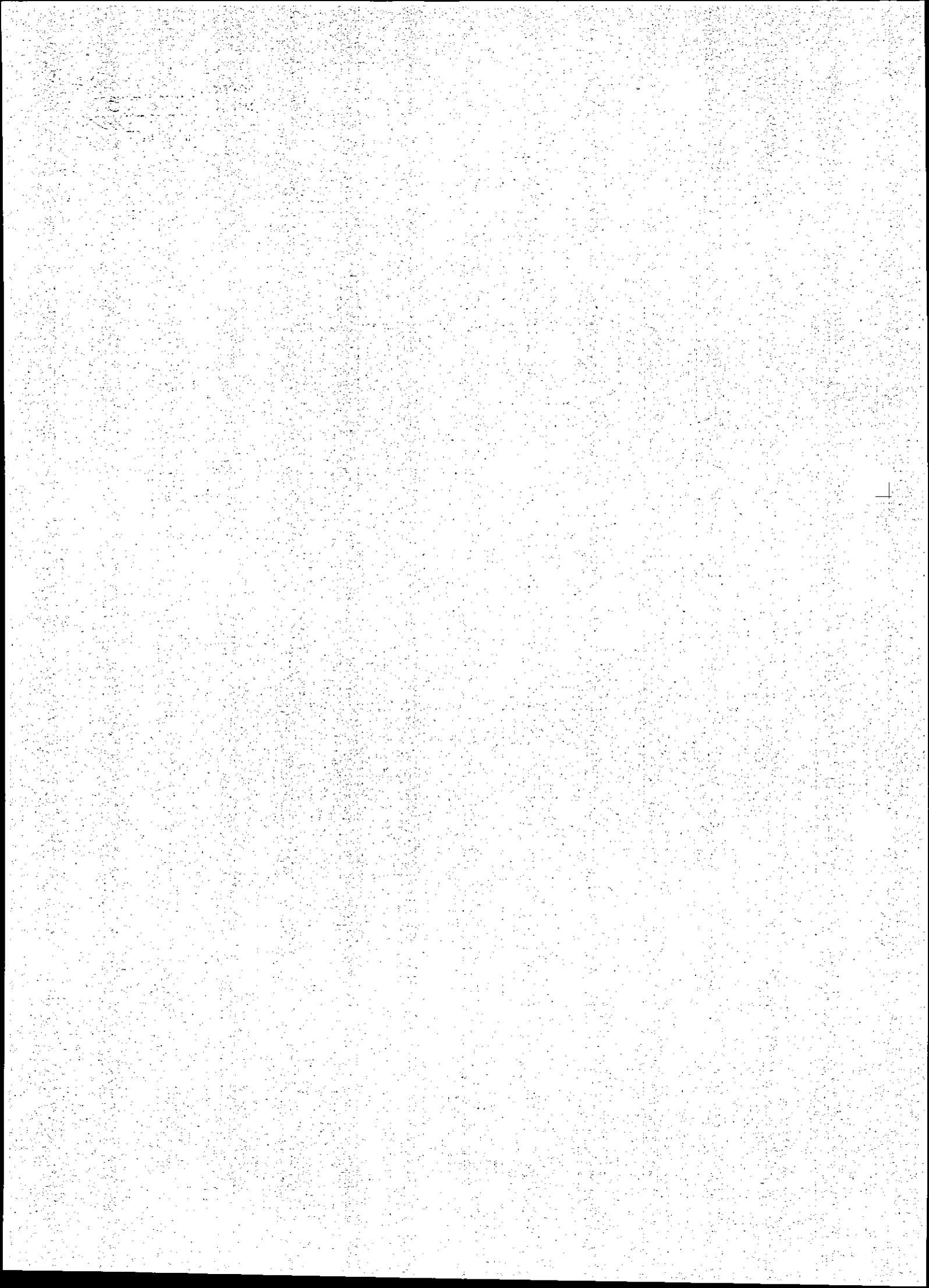
CREDOR...: MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 649.886.353-68      CÓDIGO: 2638  
ENDEREÇO: RUA DO CAMPO      CIDADE...:      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 245/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 356

ASSINATURA

**PROCESSO N.º 036/2020**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA**

**CONTRATO N.º 245/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E MARIA ELIZETE ALVES SILVA  
DE OLIVEIRA VISANDO A CONFECÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Campo, nº 200, Aeroporto, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 649.886.353-68 e no RG nº 1462690, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 000120

Nº FL. 350-V

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130  
Nº FL. 357  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130

Nº FL. 357-1

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

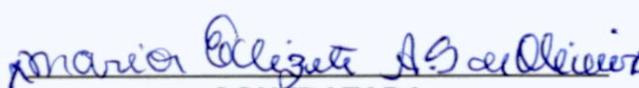
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA ELIZETE ALVES SILVA DE**  
**OLIVEIRA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 026.574.373.70

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 358  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47  
Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604046**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.600,00	26.400,00	600,00	3.000,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

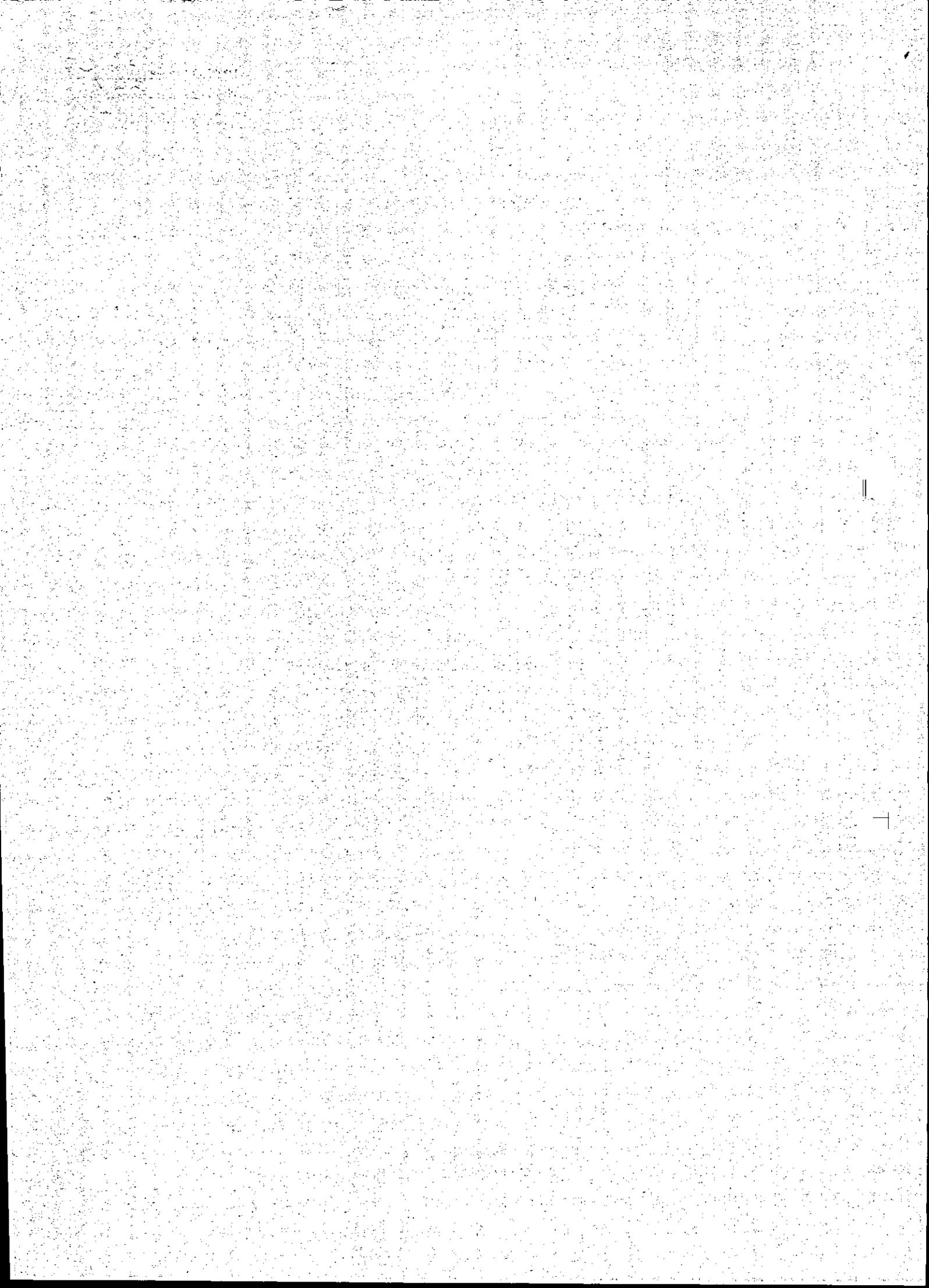
CREDOR...: MARIA LIENE DE FRANÇA RODRIGUES  
CNPJ/CPF: CÓDIGO: 2639  
ENDEREÇO: RUA DA ESTRELA CIDADE...: SANTA LUZIA U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 247/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 247/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARIA LIENE DE FRANÇA RODRIGUES VISANDO A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA LIENE DE FRANÇA RODRIGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua da Estrela, nº 120, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 542.631.053-49 e no RG nº 049772412013-0, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

a *Maria Liene de França Rodrigues*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 359-V

ASSINATURA MM

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130  
Nº FL 380  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Maria Leine de Franca Rodrigues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 026120

Nº FL. 300-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

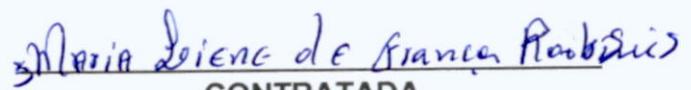
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

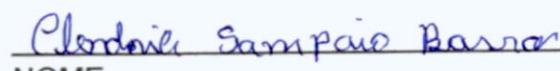
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA LIENE DE FRANÇA RODRIGUES**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 026.  
358.603.752-04.

Nº PROC. 036190  
Nº FL. 361  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604002**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	0,00	600,00	29.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: MARIA LOPES PEREIRA DE CARVALHO

CNPJ/CPF: 630.242.413-53

CÓDIGO: 2597

ENDEREÇO: TRAVESSA DA IGREJA

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

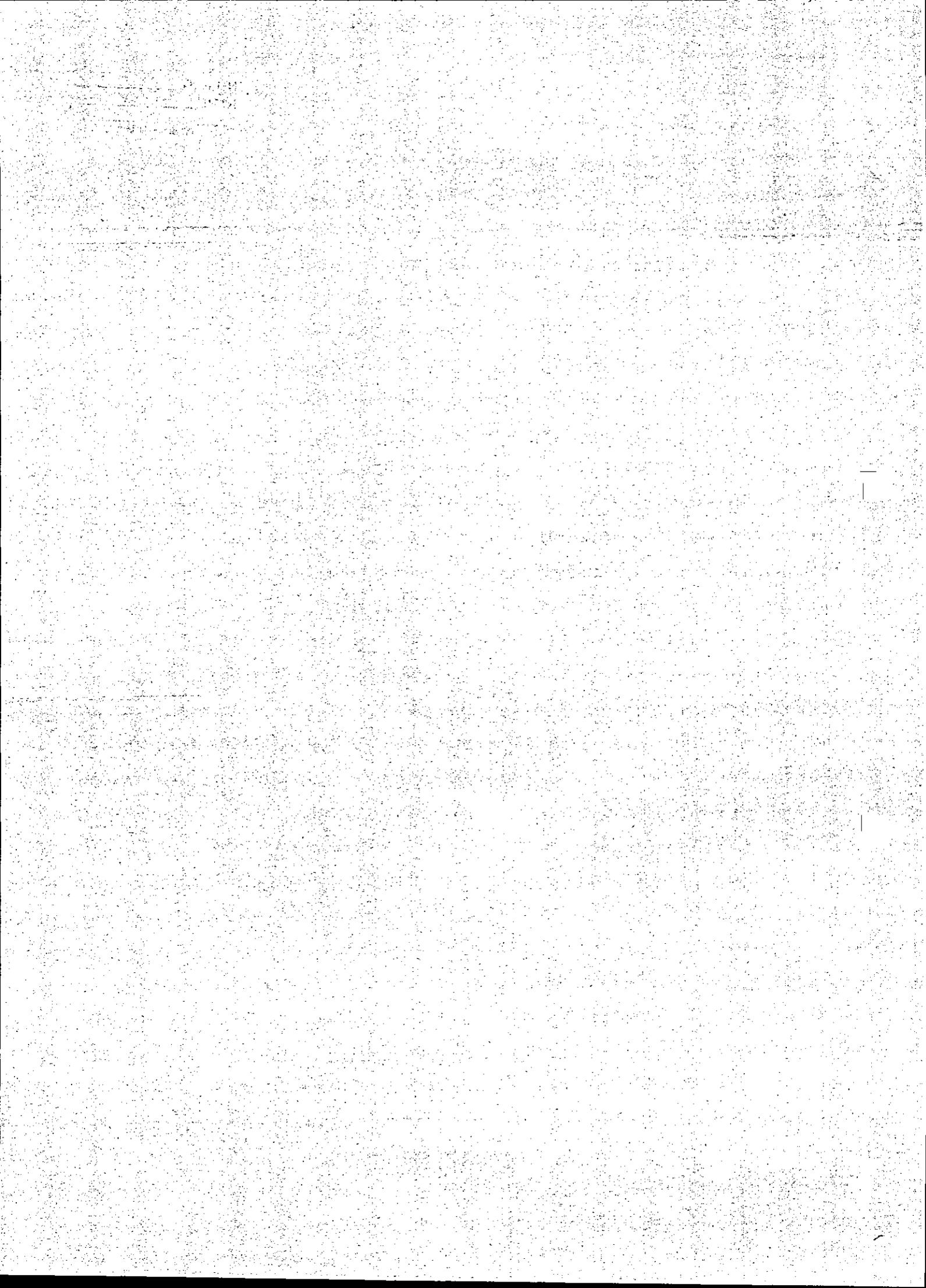
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 248/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036/20  
Nº FL. 362  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 248/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E MARIA LOPES PEREIRA DE  
CARVALHO VISANDO A CONFEÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA LOPES PEREIRA DE CARVALHO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Travessa da Igreja, nº 146, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 630.242.413-53 e no RG nº 0185774472001-5, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Maria Lopes Pereira de Carvalho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 096120

Nº FL. 268-V

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

*Maria Lopes Pereira de Bourdha*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130  
Nº FL. 363  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Marina Gapes Pereira de Carvalho*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 263-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

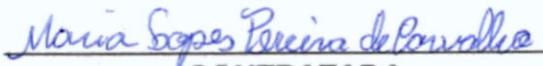
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

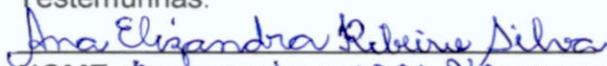
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

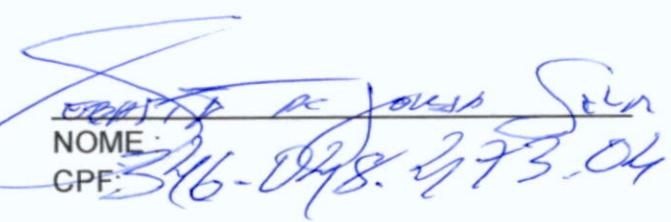
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA LOPES PEREIRA DE**  
**CARVALHO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: JOSEFA DA SILVA  
CPF: 346-048.473-04

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 364  
ASSINATURA Am



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604047**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
3.000,00	27.000,00	600,00	2.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARIA LUZIA SILVA

CNPJ/CPF: 006.037.803-42

CÓDIGO: 2640

ENDEREÇO: RUA TRAVASSOS FURTADO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 249/2020.

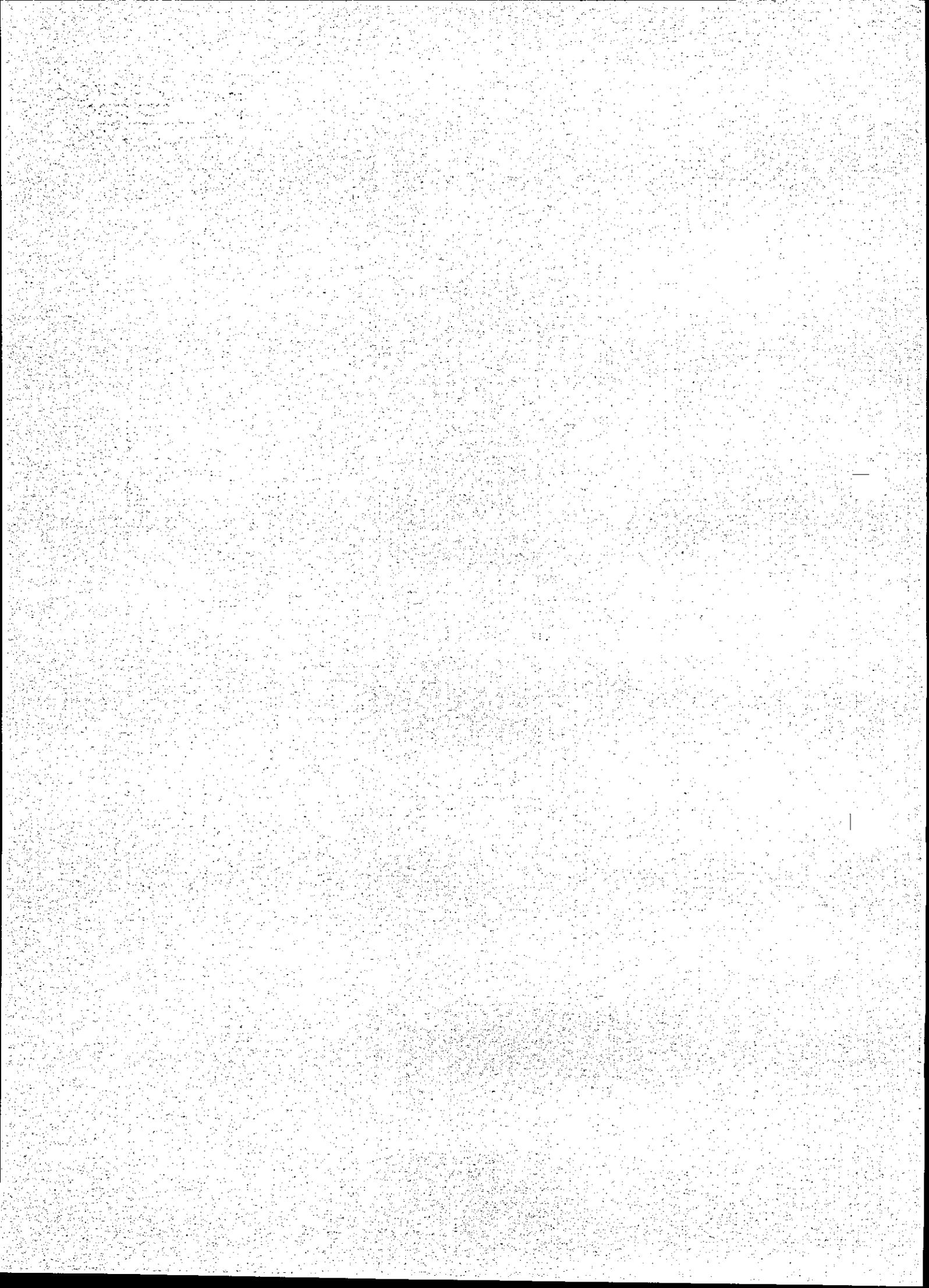
TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PROCESSO N.º 036/2020**

**CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA**

**CONTRATO N.º 249/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E MARIA LUZIA SILVA VISANDO  
A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE  
MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA LUZIA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Travassos Furtado, nº 43, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 006.037.803-42 e no RG nº 013415202000-7, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*maria luzia silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 365 VANA

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*maria helizia*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 366-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

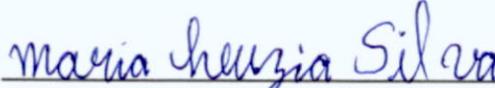
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

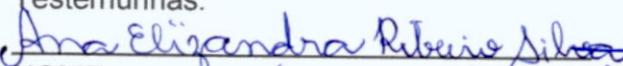
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

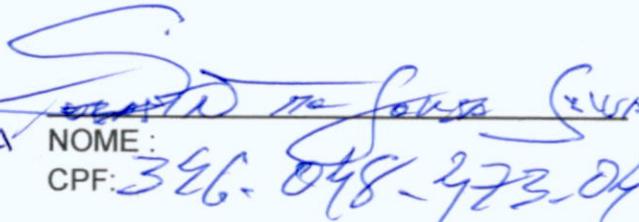
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA LUZIA SILVA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 366.048-273-04

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 367  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604048**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.400,00	27.600,00	600,00	1.800,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARIA OLIVEIRA COSTA SOUSA

CNPJ/CPF: 888.923.443-15

CÓDIGO: 2641

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO

CIDADE...:

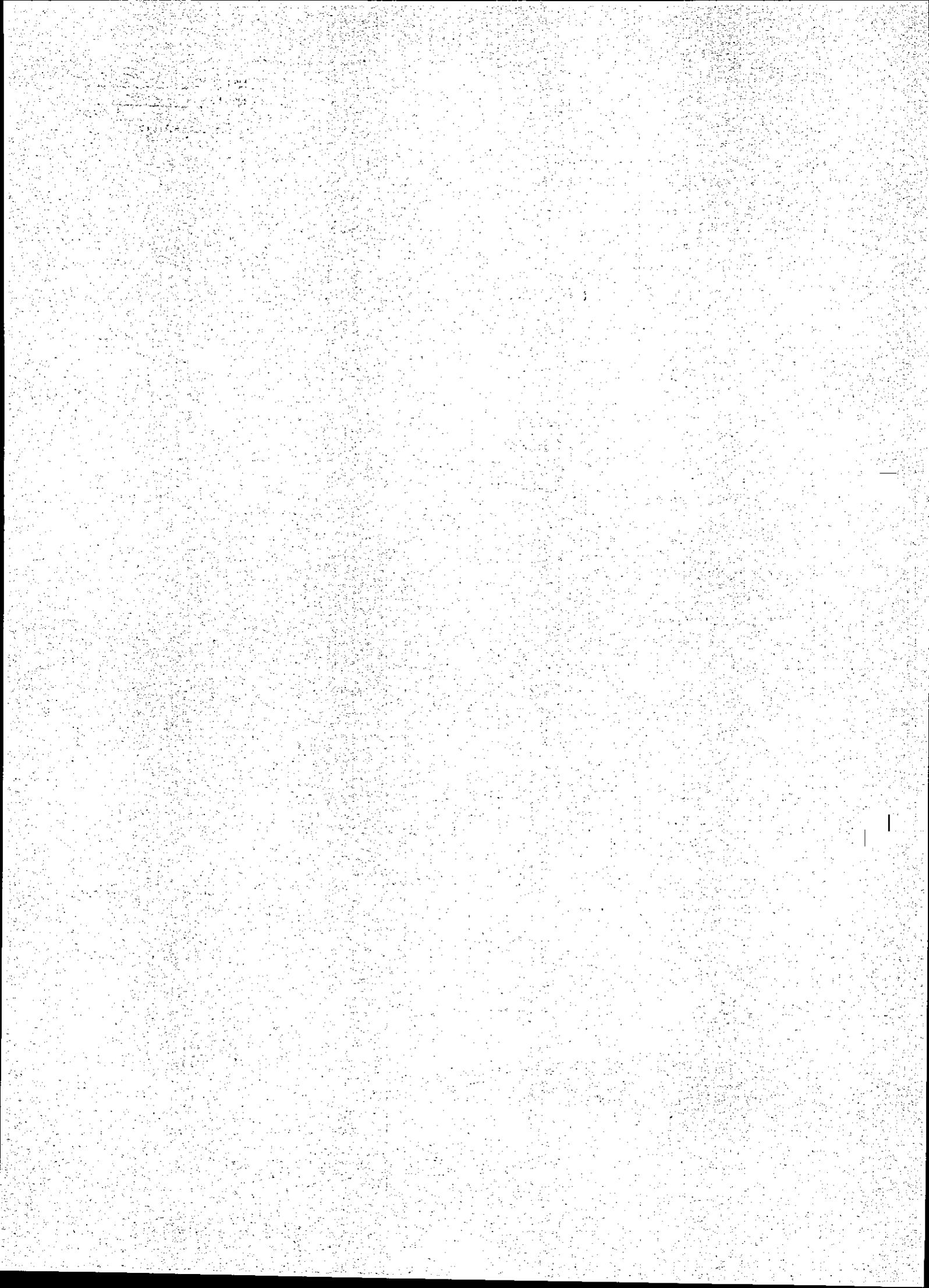
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 250/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036/20  
Nº FL. 368  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 250/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARIA OLIVEIRA COSTA SOUSA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA OLIVEIRA COSTA SOUSA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Raimundo Nonato, nº 16, São Judas Tadeu, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 888.923.443-15 e no RG nº 114437199-3, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

maria oliveira costa souza



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 308-V

ASSINATURA [Handwritten Signature]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036190  
Nº FL. 369  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

maria oliveira costa seabra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 369

ASSINATURA MM

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

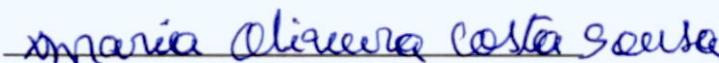
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA OLIVEIRA COSTA SOUSA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME: MIRIAM SILVA ARAÚJO  
CPF: 021.920.073-43

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 370  
ASSINATURA *[assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604049**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.800,00	28.200,00	600,00	1.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: MARIA SANDRA MARTINS DA COSTA

CNPJ/CPF: 962.762.233-87

CÓDIGO: 2642

ENDEREÇO: RUA DO CAMPO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 251/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

+



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC

Nº FL.

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 251/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARIA SANDRA MARTINS DA COSTA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA SANDRA MARTINS DA COSTA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Campo, nº 136, Aeroporto, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 962.762.233-87 e no RG nº 016310172001-6, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

→ maria sandra martins da costa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 371-V

ASSINATURA AM

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

maria Sandra martins da costa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 379

ASSINATURA *MM*

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

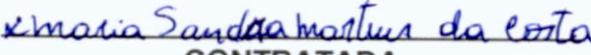
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA SANDRA MARTINS DA COSTA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
NOME: ANA RODRIGUES SILVA  
CPF: 015.809.133-77

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 313  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47  
Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604020**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
19.200,00	10.800,00	600,00	18.600,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

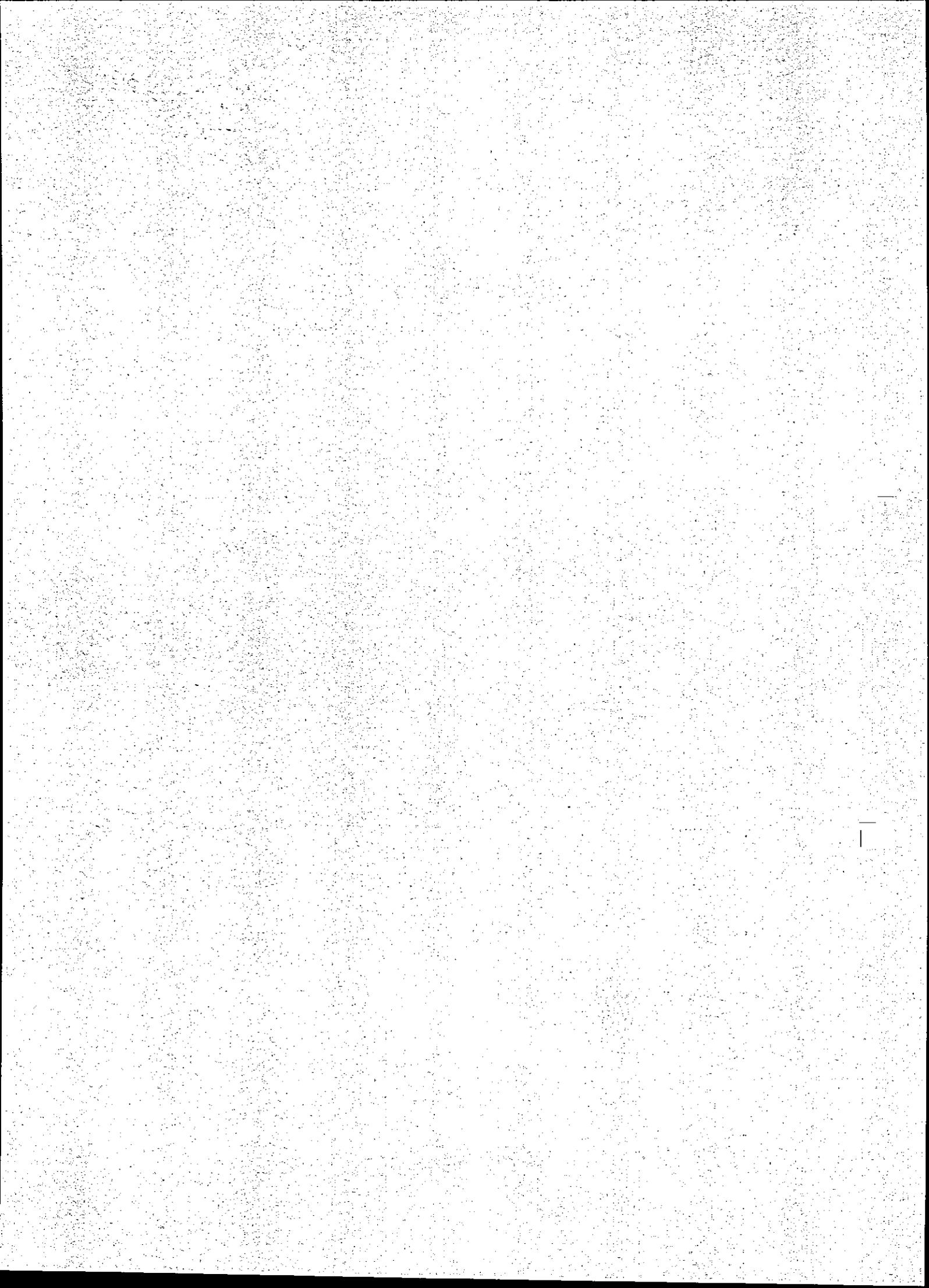
CREDOR...: MARIA VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO  
CNPJ/CPF: 279.471.493-72      CÓDIGO: 2607  
ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO DE BRITO      CIDADE...: SANTA LUZIA      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 252/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 374  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 252/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Travessa Francisco de Brito, nº 154, Batatal, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 279471493-72 e no RG nº 05209212015-9, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

*Maria Vera Lucia dos Santos Araujo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC.

Nº FL.

ASSINATURA

036180  
374  
MFL

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036120  
Nº FL. 325  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

\* Maria Vera Lucia dos Santos Araújo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 375-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

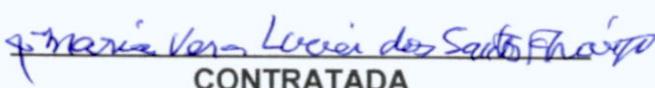
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

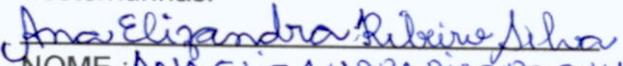
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS**  
**ARAÚJO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
NOME:

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 376  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47  
Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604022**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
18.000,00	12.000,00	600,00	17.400,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

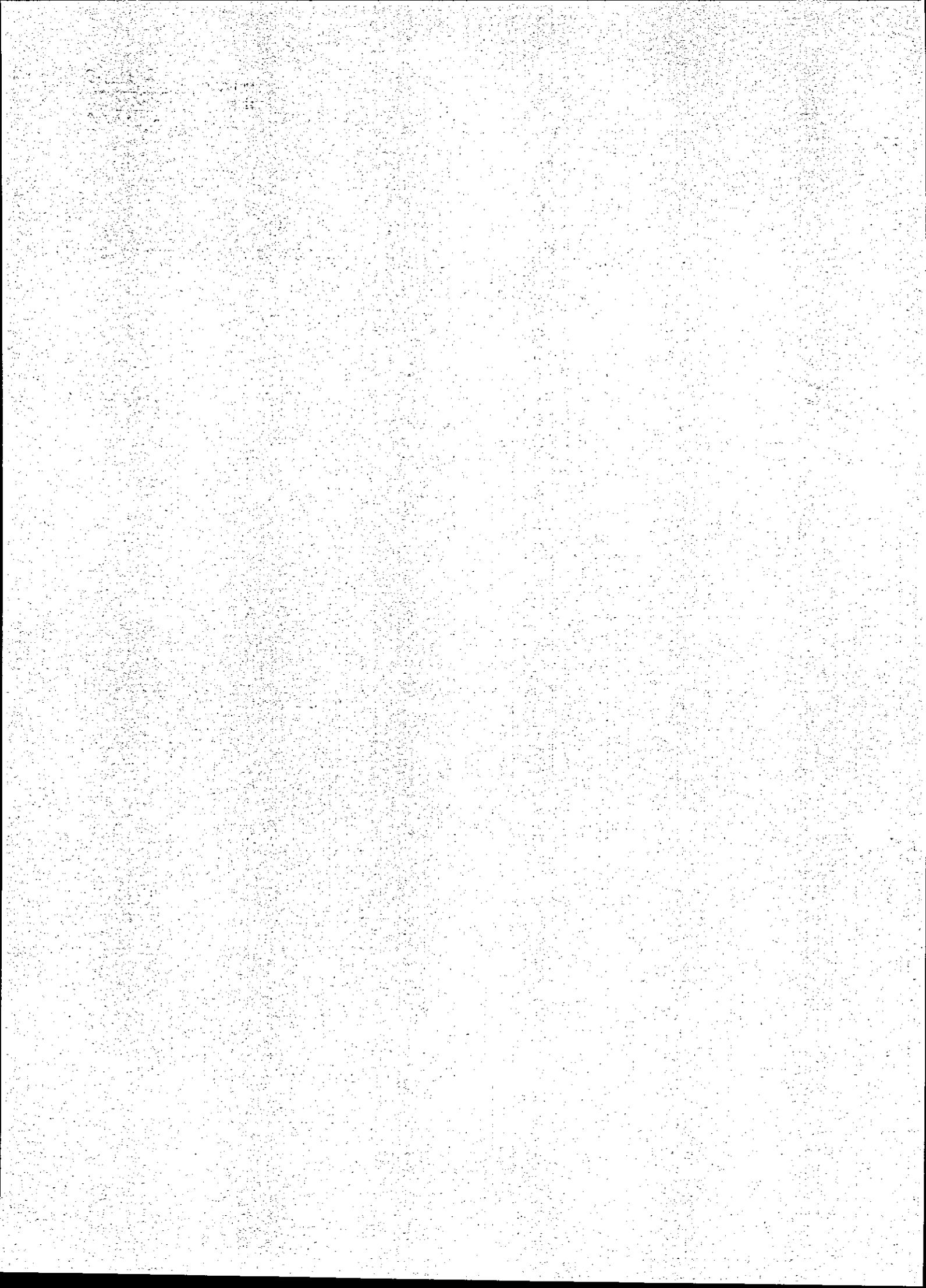
CREDOR...: MIRANIR DE JESUS VAZ  
CNPJ/CPF: 980.315.623-34      CÓDIGO: 2609  
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO      CIDADE...:      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 253/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 377  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 253/2020

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MIRANIR DE JESUS VAZ VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MIRANIR DE JESUS VAZ**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Monteiro Lobato, nº 1, QD 2, Milton Ericeira, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 980.315.623-34 e no RG nº 121822499-9, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 279-1

ASSINATURA MM

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036120  
Nº FL 378  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. Nº PROC. 036/20

CEP: 65.390-000

Nº FL. 278-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

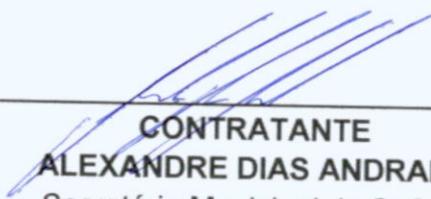
O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

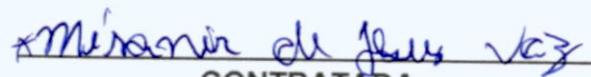
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

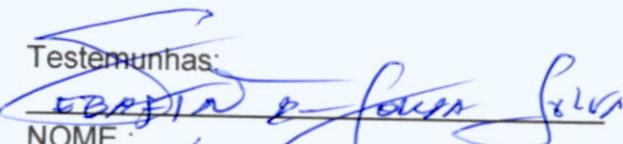
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MIRANIR DE JESUS VAZ**  
Costureira.

Testemunhas:

NOME:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
346.048.273-04

NOME:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
015.166.643-10

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 379  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604023**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
17.400,00	12.600,00	600,00	16.800,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: MIRIAM SILVA ARAUJO  
CNPJ/CPF:      CÓDIGO: 2611  
ENDEREÇO: RUA DO AEROPORTO      CIDADE...: SANTA LUZIA      U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 254/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 380

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 254/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MIRIAM SILVA ARAÚJO VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MIRIAM SILVA ARAÚJO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Aeroporto, nº 407, Aeroporto, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 021.920.073-43 e no RG nº 0175086002001-9, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 350-V

ASSINATURA [Signature]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC

Nº FL.

ASSINATURA

036120  
381  
*[Handwritten Signature]*

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. 038120

Nº FL. 381-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

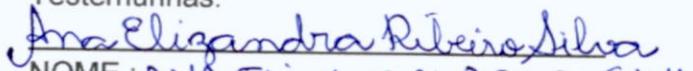
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

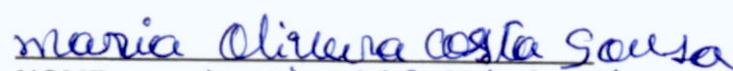
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MIRIAM SILVA ARAÚJO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
NOME: MARIA OLIVEIRA COSTA SOUSA  
CPF: 888.923.443-15

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 383  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604025**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
16.200,00	13.800,00	600,00	15.600,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: MONICA SAMEA DE SOUSA SILVA

CNPJ/CPF: 602.282.853-80

CÓDIGO: 2612

ENDEREÇO: RUA DO SOL

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

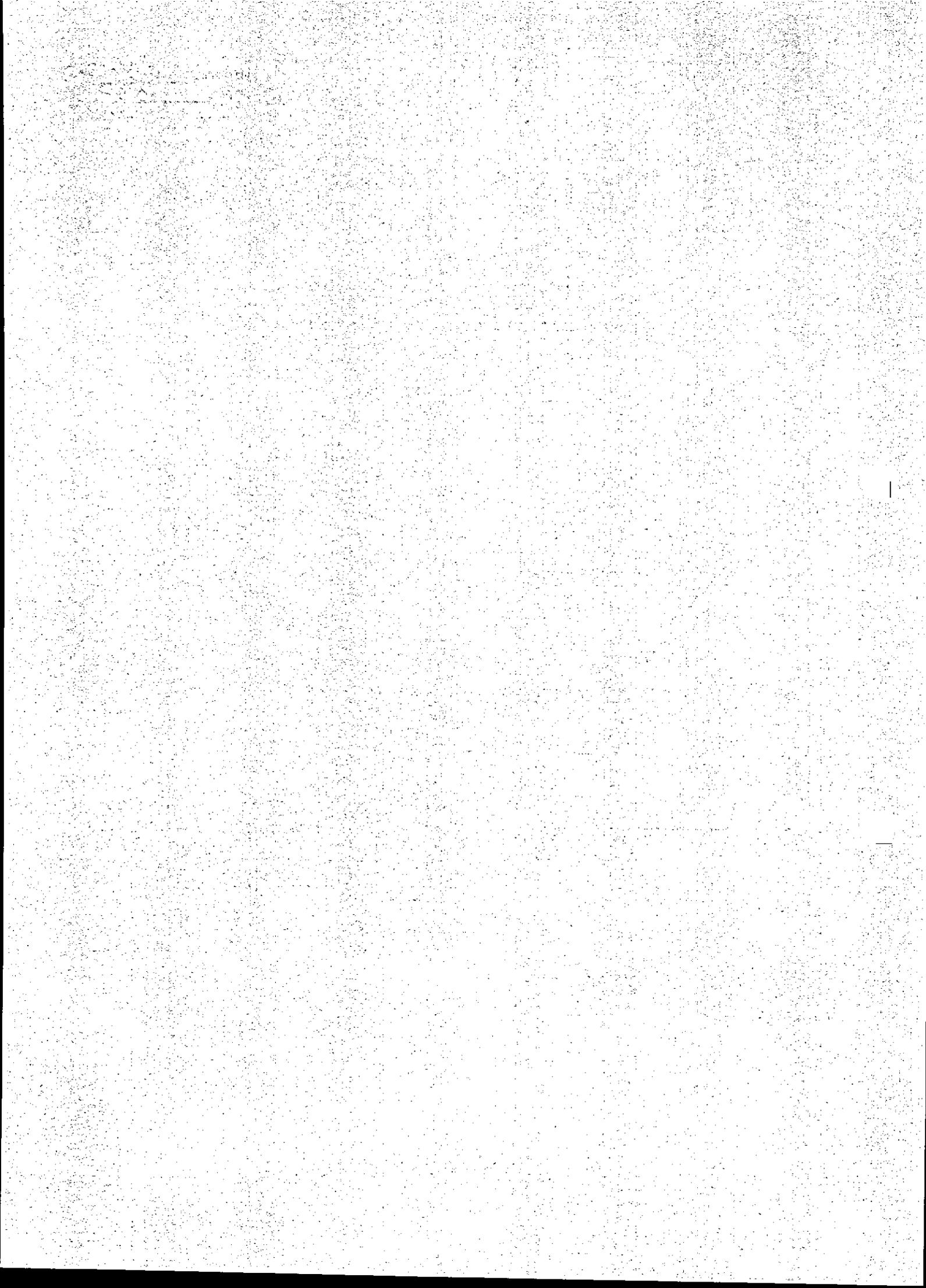
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 255/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036/20  
Nº FL. 383  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 255/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E MONICA SAMEA DE SOUSA SILVA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MONICA SAMEA DE SOUSA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Sol, nº 111, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 602.282.853-80 e no RG nº 24224142003-0, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Monica Samea de Sousa Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 389-V

ASSINATURA [assinatura]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036190

Nº FL. 384

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*Mônica Damesa de Sousa Silva Oliveira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 3821-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

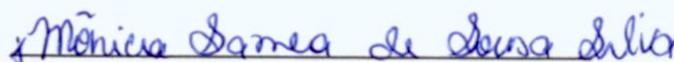
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

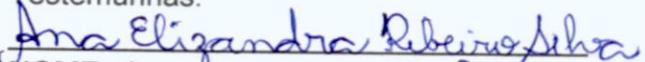
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MONICA SAMEA DE SOUSA SILVA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 044.477.803-99

Nº PROC. 1036130  
Nº FL. 385  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604027**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
15.000,00	15.000,00	600,00	14.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: NAYLANE CUNHA SANTOS

CNPJ/CPF: 086.078.743-57

CÓDIGO: 2613

ENDEREÇO: RUA DA ESTRELA

CIDADE...:

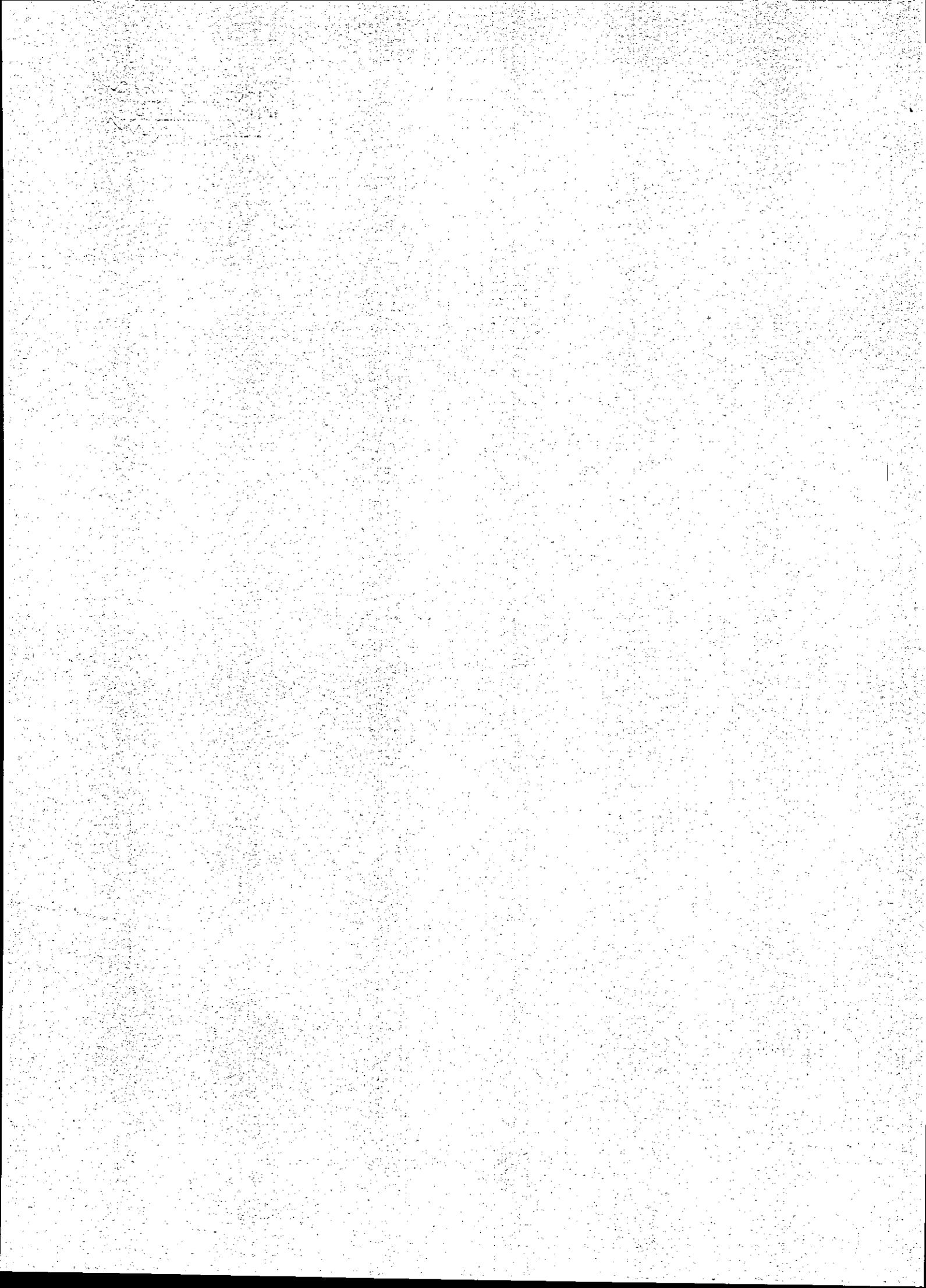
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 256/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036190  
Nº FL. 386  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 256/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E NAYLANE CUNHA SANTOS VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **NAYLANE CUNHA SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua da Estrela, nº 601, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 086.078.743-57 e no RG nº 60077902016-1, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 280-5

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 387  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. 036/20  
Nº FL. 387-V  
ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

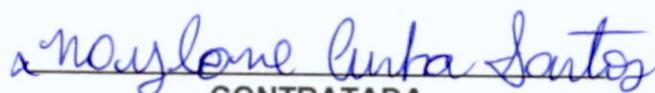
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

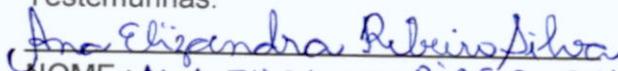
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

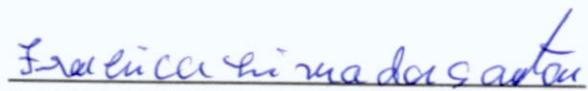
Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**NAYLANE CUNHA SANTOS**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME: FRANCILENE LIMA DOS SANTOS  
CPF: 989.854.423-68

Nº PROC. 030120  
Nº FL. 388  
ASSINATURA 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604028**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
14.400,00	15.600,00	600,00	13.800,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: PAULA SANTOS PEREIRA LIMA

CNPJ/CPF:

CÓDIGO: 2614

ENDEREÇO: RUA DA MANGUEIRA

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 257/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 389  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 257/2020

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E PAULA SANTOS PEREIRA LIMA VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **PAULA SANTOS PEREIRA LIMA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua da Mangueira, nº 600, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 978.343.393-04 e no RG nº 122138499-3, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130

Nº FL 380-V

ASSINATURA AW

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 390  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 390-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

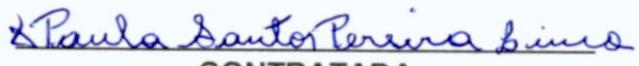
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

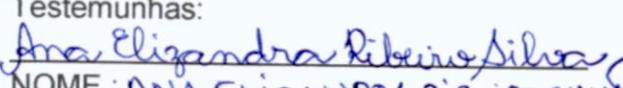
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**PAULA SANTOS PEREIRA LIMA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 346-048-293-04

Nº PROC. 038/20  
Nº FL. 391  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604030**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
13.200,00	16.800,00	600,00	12.600,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: RAIMUNDA PINHO GONCALVES SANTOS

CNPJ/CPF: 976.091.023-34

CÓDIGO: 2615

ENDEREÇO: RUA TUCANOS

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 258/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 399  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 258/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E RAIMUNDA PINHO GONÇALVES SANTOS VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **RAIMUNDA PINHO GONÇALVES SANTOS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tucanos, nº 62, Abdon Braide, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 976.091.023-34 e no RG nº 17171272001-4, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Raimunda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030130

Nº FL. 392-7

ASSINATURA [assinatura]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

[assinatura]  
Receimunda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130

Nº FL 393

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Raimundo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 393-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

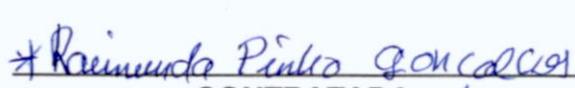
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**RAIMUNDA PINHO GONÇALVES**  
**SANTOS**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Afonso Pinho Gonçalves  
346-048-47304

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Afonso Pinho Gonçalves  
973-354.283-00

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 394  
ASSINATURA MW



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604031**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
12.600,00	17.400,00	600,00	12.000,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: ROSIVANE DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 023.804.293-67

CÓDIGO: 2616

ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

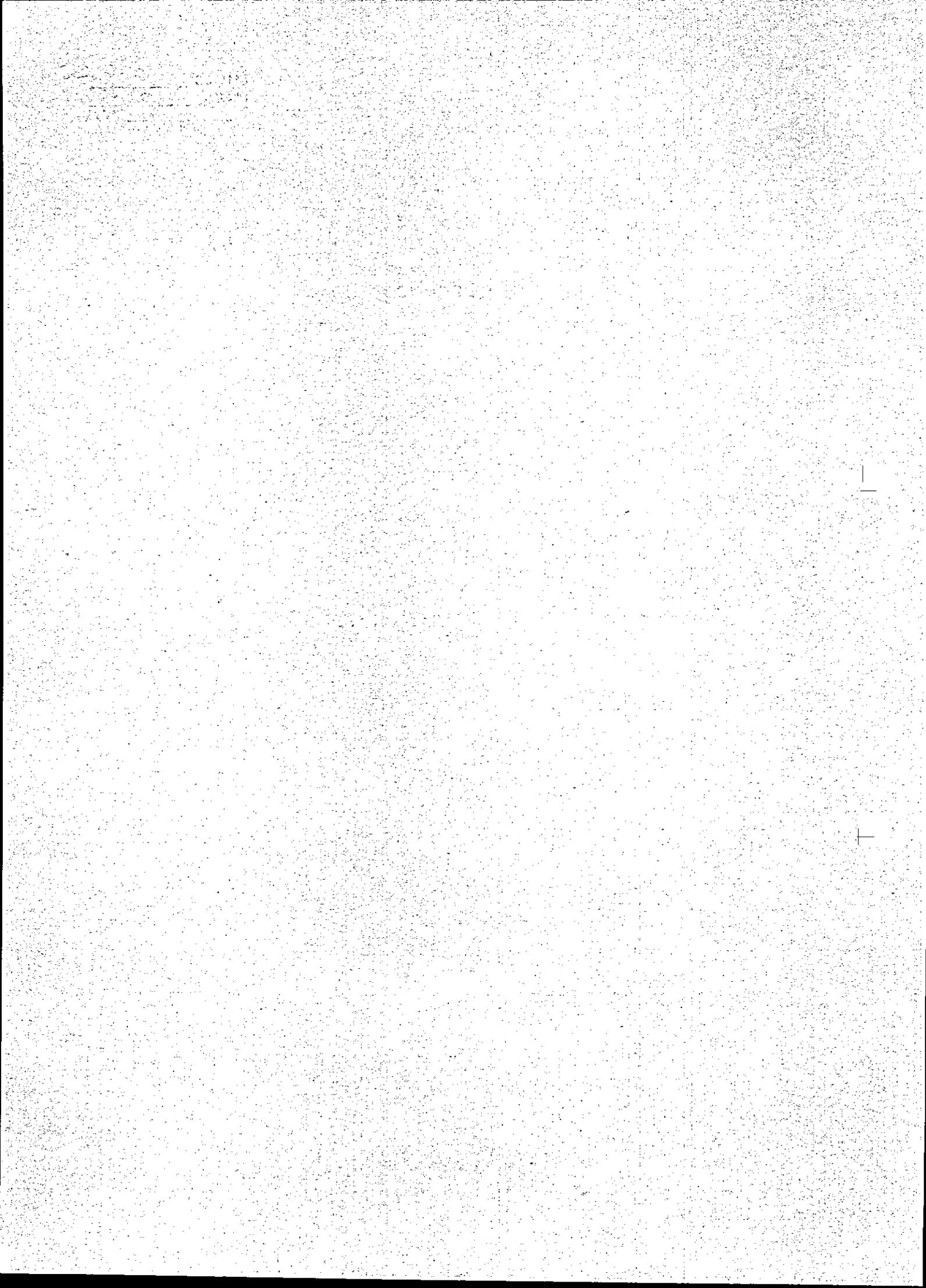
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 260/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 395  
ASSINATURA

**PROCESSO N.º 036/2020**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA**

**CONTRATO N.º 260/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E ROSIVANE DA SILVA OLIVEIRA  
VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE,** nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE,** e do outro lado o(a) Sr(a) **ROSIVANE DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Chico Mendes, nº 27, QD 01, Milton Ericeira, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 023.804.293-67 e no RG nº 28097572004-6, doravante denominado **CONTRATADO,** têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Rosivane da Silva Oliveira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036120

Nº FL. 3957

ASSINATURA [assinatura]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 03600

Nº FL. 396

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Rosivan da Silva Oliveira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. 036/20

Nº FL. 370-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

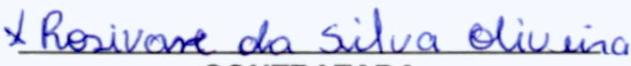
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
ROSIVANE DA SILVA OLIVEIRA  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: A  
CPF: 978.343.393-04.

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 397  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604033**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
11.400,00	18.600,00	600,00	10.800,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: SANDRA CRUZ OLIVEIRA BARBOSA

CNPJ/CPF: 950.554.523-15

CÓDIGO: 2618

ENDEREÇO: RUA TRAVASSOS FURTADO

CIDADE...:

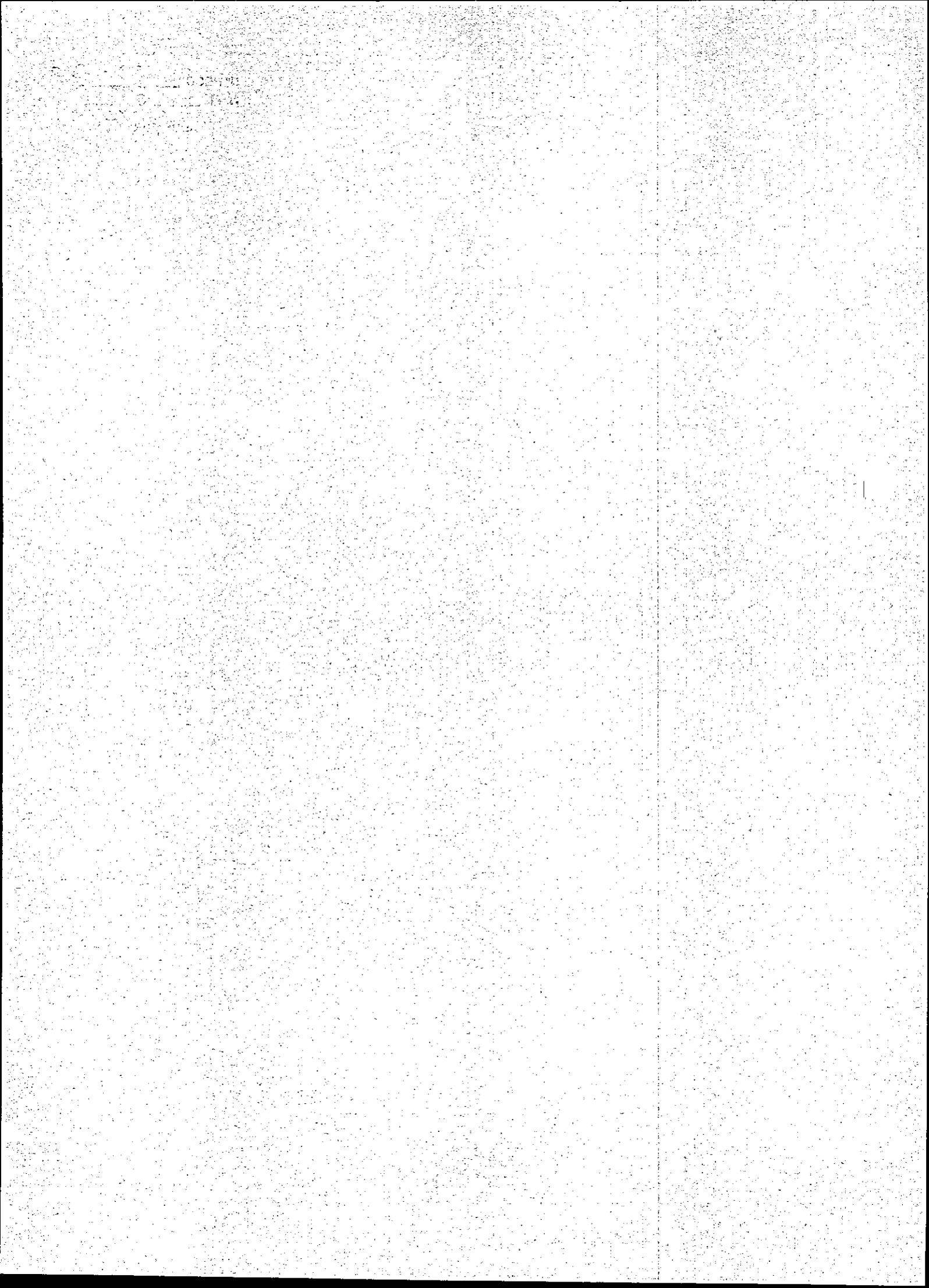
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 261/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 398  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 261/2020

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E SANDRA CRUZ OLIVEIRA BARBOSA VISANDO A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **SANDRA CRUZ OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Travassos Furtado, nº 189, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 950.554.523-15 e no RG nº 0154600022000-8, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

*Sandra Cruz*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 398-1

ASSINATURA ANA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 399

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Sandra Cruz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030120

Nº 399-V

ASSINATURA AN

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

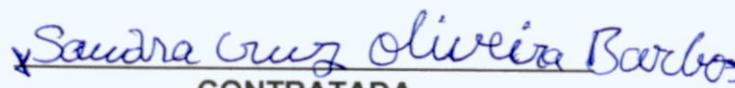
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
SANDRA CRUZ OLIVEIRA BARBOSA  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663 - 00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 600.351.413.28  
600.351.413.20

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 400  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604035**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
10.200,00	19.800,00	600,00	9.600,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: SIMONE GURGEL

CNPJ/CPF: 015.166.643-10

CÓDIGO: 2619

ENDEREÇO: RUA 26 DE MARCO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

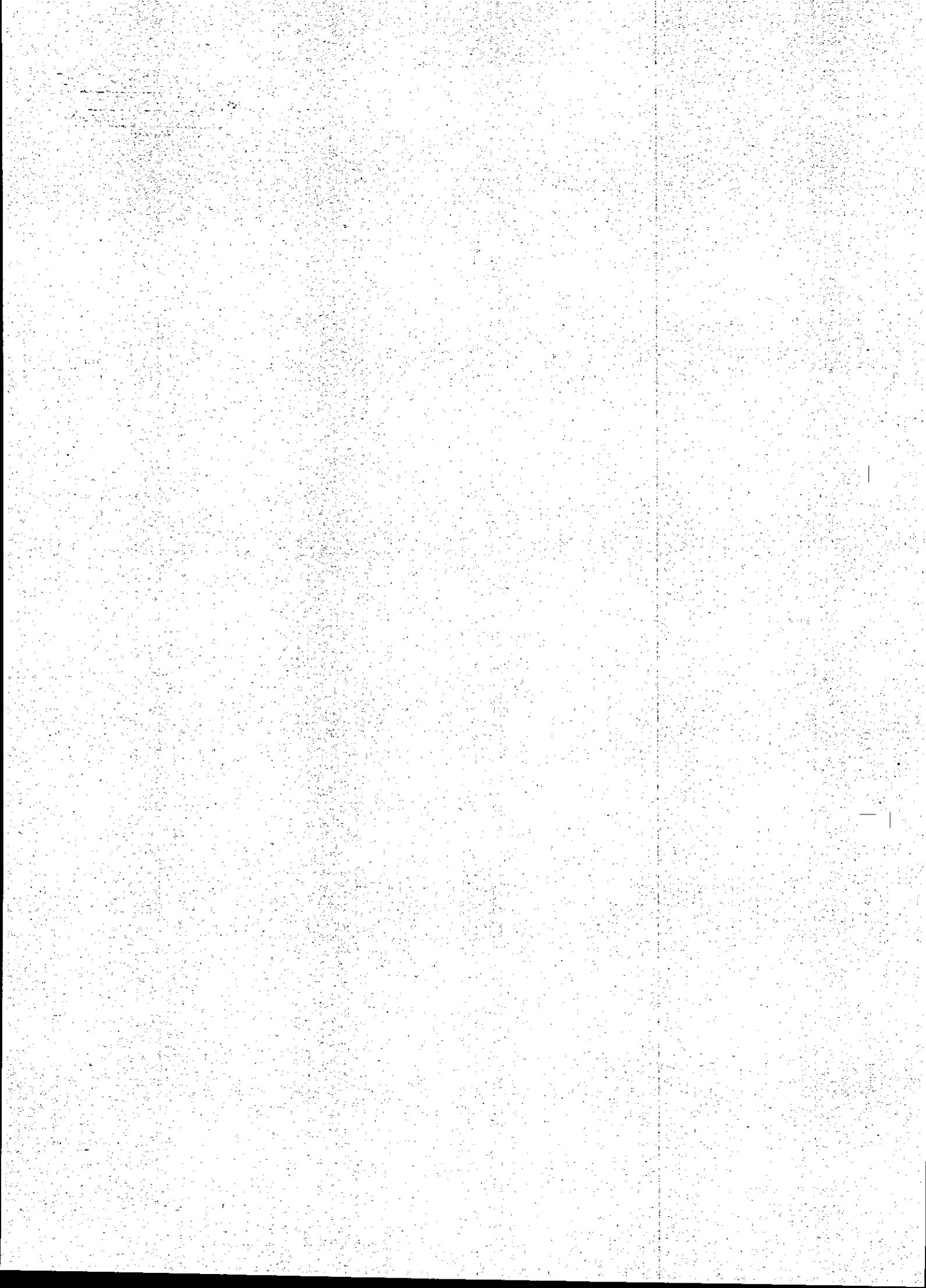
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 262/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 262/2020

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 101  
ASSINATURA

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E SIMONE GURGEL VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **SIMONE GURGEL**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 26 de março, s/n, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 015.166.643-10 e no RG nº 174449412001-0, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 1036-20  
Nº FL. 2107-V  
ASSINATURA [Handwritten Signature]

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 403

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 405-1

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

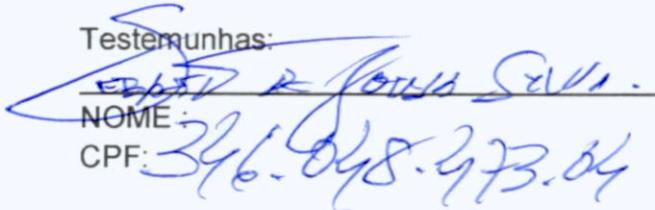
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**SIMONE GURGEL**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 346.048.973.04

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: 050 315 623 34

Nº PROC. 038120  
Nº FL. 403  
ASSINATURA *mm*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604037**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
9.000,00	21.000,00	600,00	8.400,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: SUELENE GAMA COSTA

CNPJ/CPF: 033.288.423-65

CÓDIGO: 2621

ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

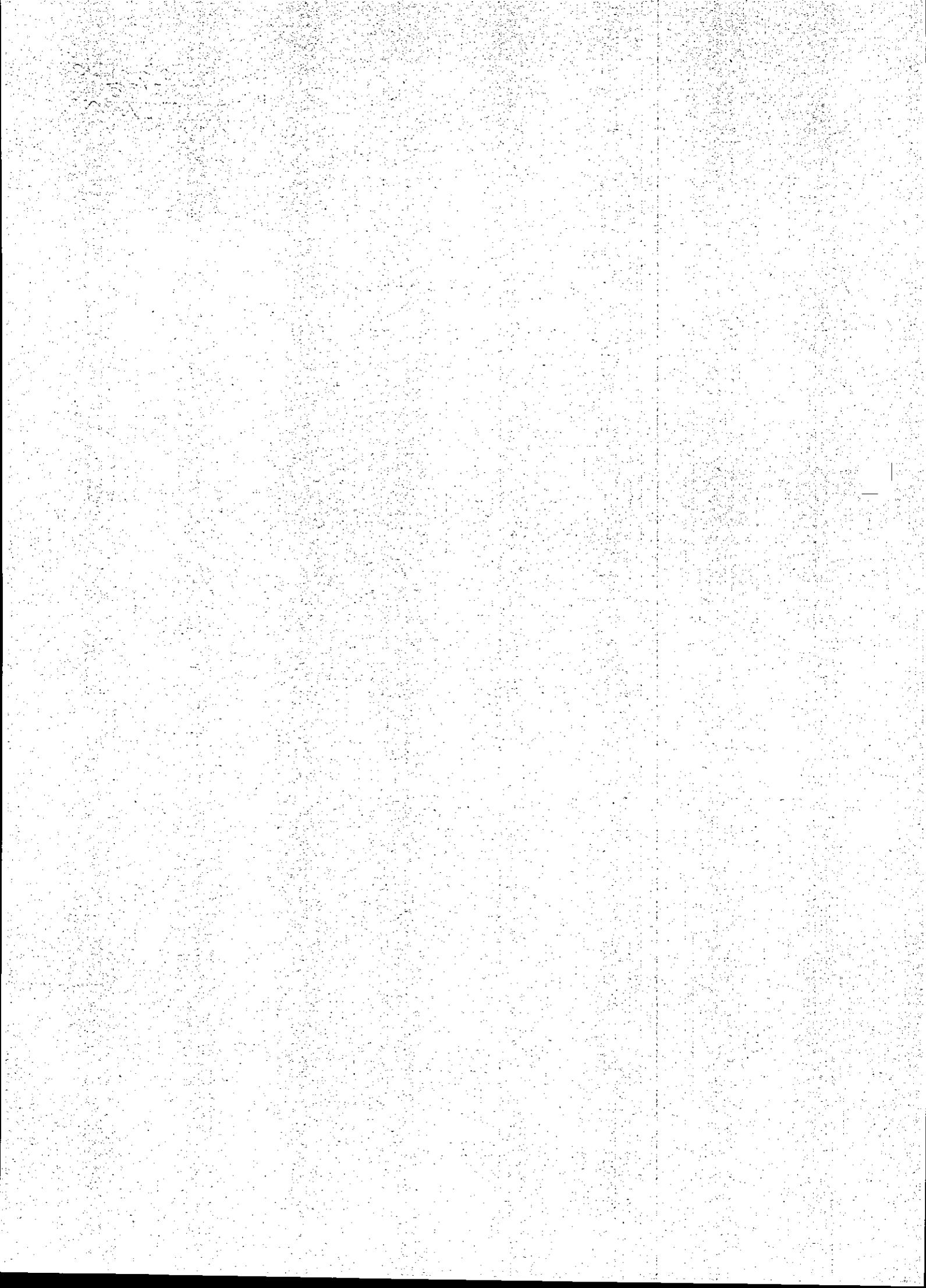
VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICÍPIO, CONF. CONT. Nº 263/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 600,00

seiscentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 404

ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 263/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E SUELENE GAMA COSTA VISANDO A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **SUELENE GAMA COSTA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Monte Castelo, nº 250, Tabajara, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 033.288.423-65 e no RG nº 029492322005-4, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

• Suelene gama costa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 038120

Nº EL. 404-J

ASSINATURA

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

\* Suelene gama Costa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036130

Nº FL 405

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Suelene gama costa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão. Nº PROC. 1036120

CEP: 65.390-000

Nº FL. 105-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

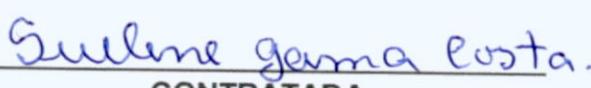
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**SUELENE GAMA COSTA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO  
CPF: 488.306.663-00

  
\_\_\_\_\_  
NOME: SUELENE GAMA COSTA  
CPF: 346.048.473-04

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 406  
ASSINATURA [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604005**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
28.200,00	1.800,00	600,00	27.600,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: MARIA VANIA SOUSA CORREIA

CNPJ/CPF: 488.304.963-91

CÓDIGO: 2599

ENDEREÇO: RUA DO CAMPO

CIDADE...: SANTA LUZIA

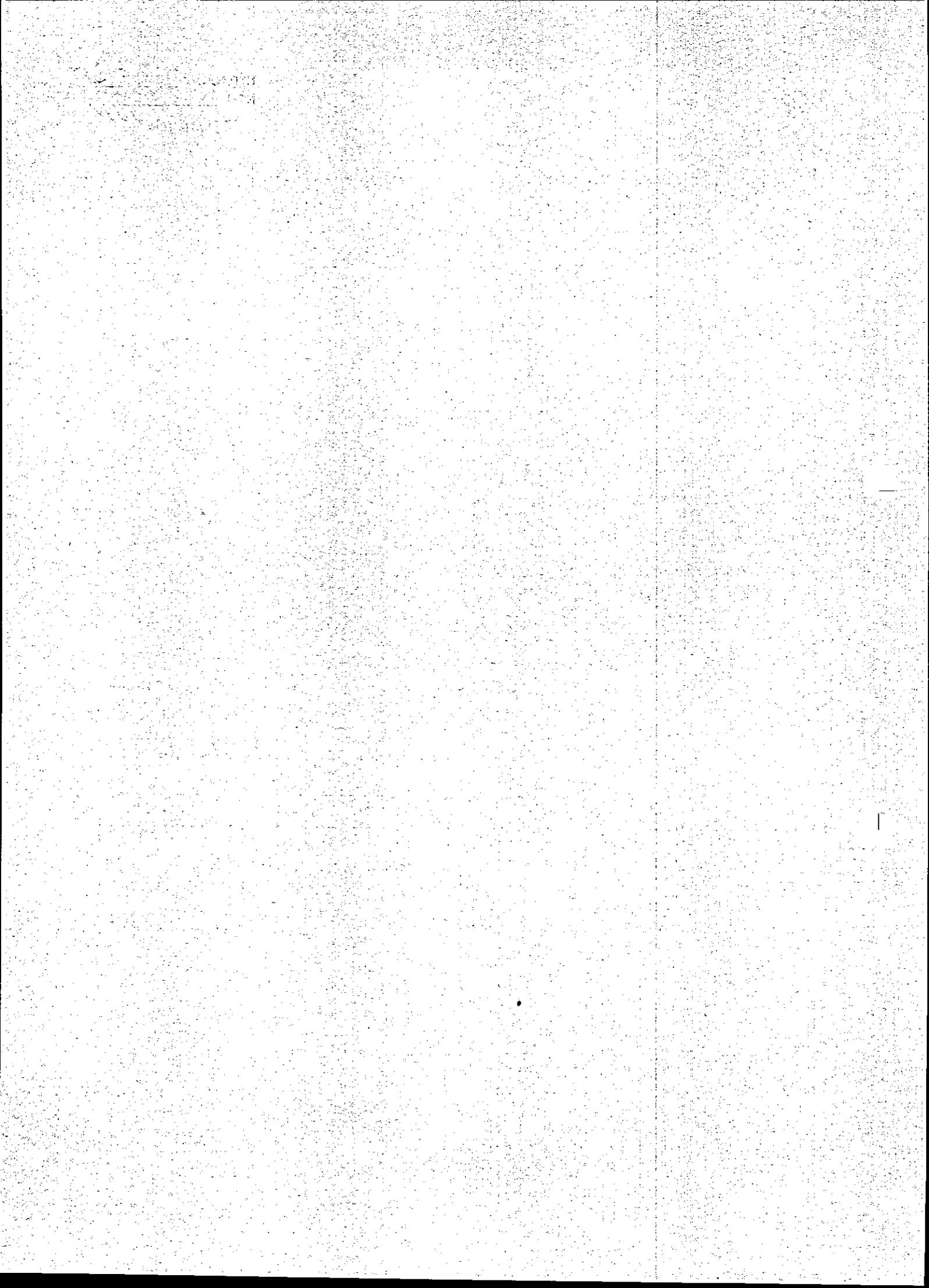
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 265/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036150  
Nº FL. 2102  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 265/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E MARIA VÂNIA SOUSA CORREIA  
VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **MARIA VÂNIA SOUSA CORREIA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua do Campo, nº 450, Aeroporto, CEP: 65.390-000, Santa Luzia - MA, inscrita no CPF n.º 488.304.963-91 e no RG nº 08255093-0 SESP/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*M. Bláucia*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

PROC. \_\_\_\_\_  
Nº FL. \_\_\_\_\_

ASSINATURA

036120  
MOT-V  
[Signature]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036190  
Nº FL. 408  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

*M. Seara*

*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 405-V  
ASSINATURA AM

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

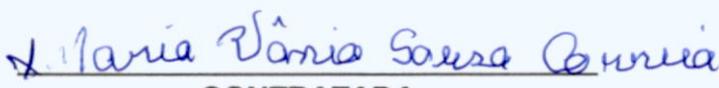
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**MARIA VÂNIA SOUSA CORREIA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 026.421.646.62

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 409  
ASSINATURA AM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604039**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
7.800,00	22.200,00	600,00	7.200,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: VALBIA AGUIAR DE OLIVEIRA SALVIANO

CNPJ/CPF: 026.574.373-70

CÓDIGO: 2623

ENDEREÇO: RUA 26 DE MARCO

CIDADE...:

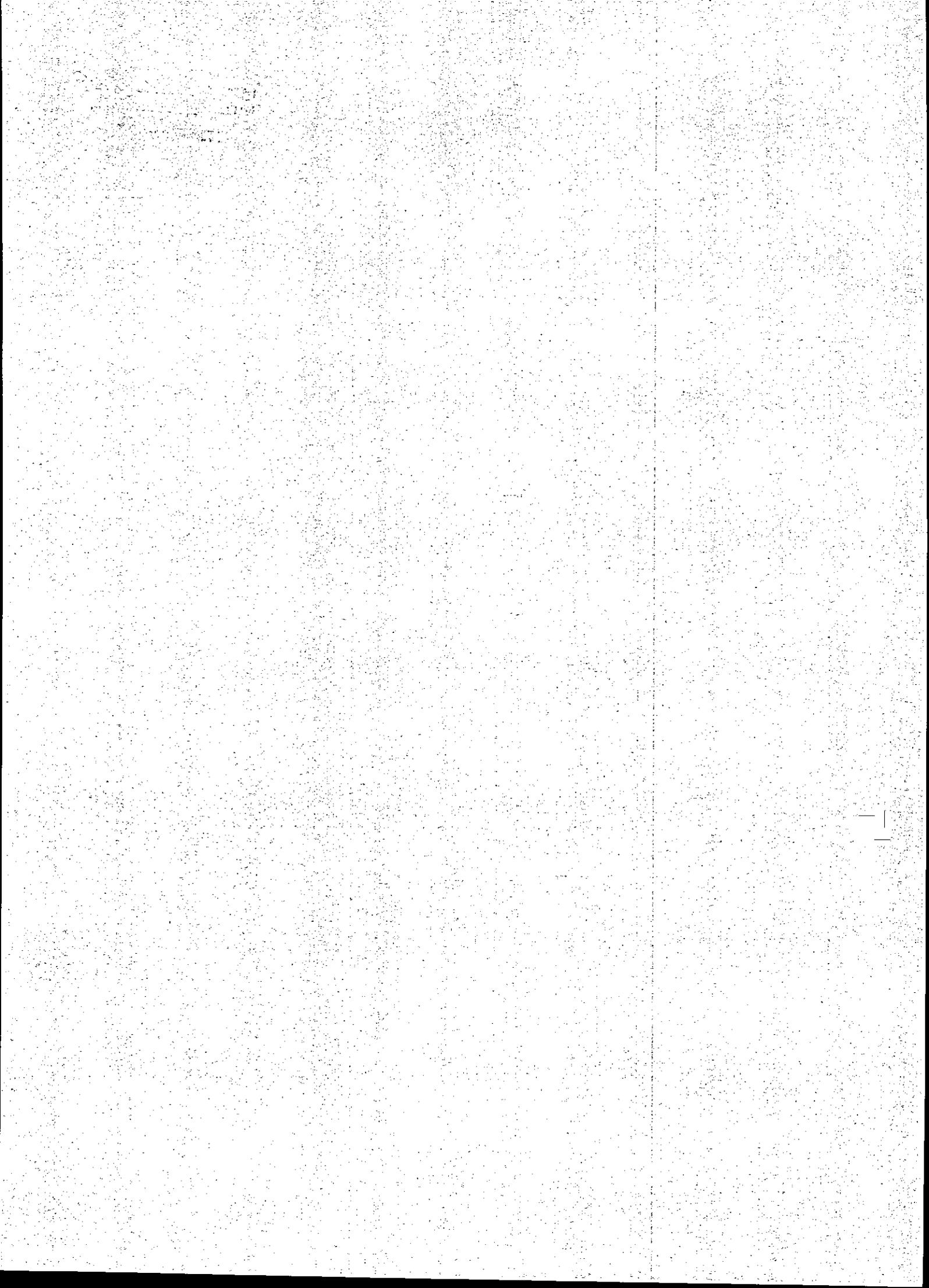
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 266/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 410  
ASSINATURA

**PROCESSO N.º 036/2020**

**CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA**

**CONTRATO N.º 266/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E VALBIA AGUIAR DE OLIVEIRA  
SALVIANO VISANDO A CONFECÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

**O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **VALBIA AGUIAR DE OLIVEIRA SALVIANO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua 26 de março, nº 644, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 026.574.373-70 e no RG nº 028751092005-8, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. \_\_\_\_\_

Nº FL. \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

036 130  
170-1  
AWW

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 411

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

**CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 212-V

ASSINATURA *MW*

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

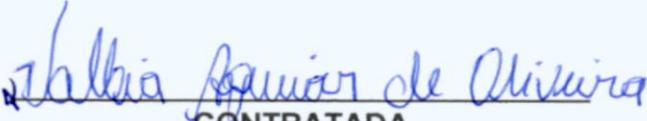
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

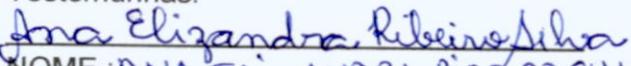
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**VALBIA AGUIAR DE OLIVEIRA**  
**SALVIANO**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
NOME: Sandra Cruz Oliveira Barbosa  
950.554.523-15

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 413  
ASSINATURA Am



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604041**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
6.600,00	23.400,00	600,00	6.000,00

FICHA...: 836      DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...:      DOCUMENTO...: CONTRATO

CREDOR...: VALQUIRIA VIANA SILVA

CNPJ/CPF: 017.200.503-50

CÓDIGO: 2624

ENDEREÇO: BR 222

CIDADE...:

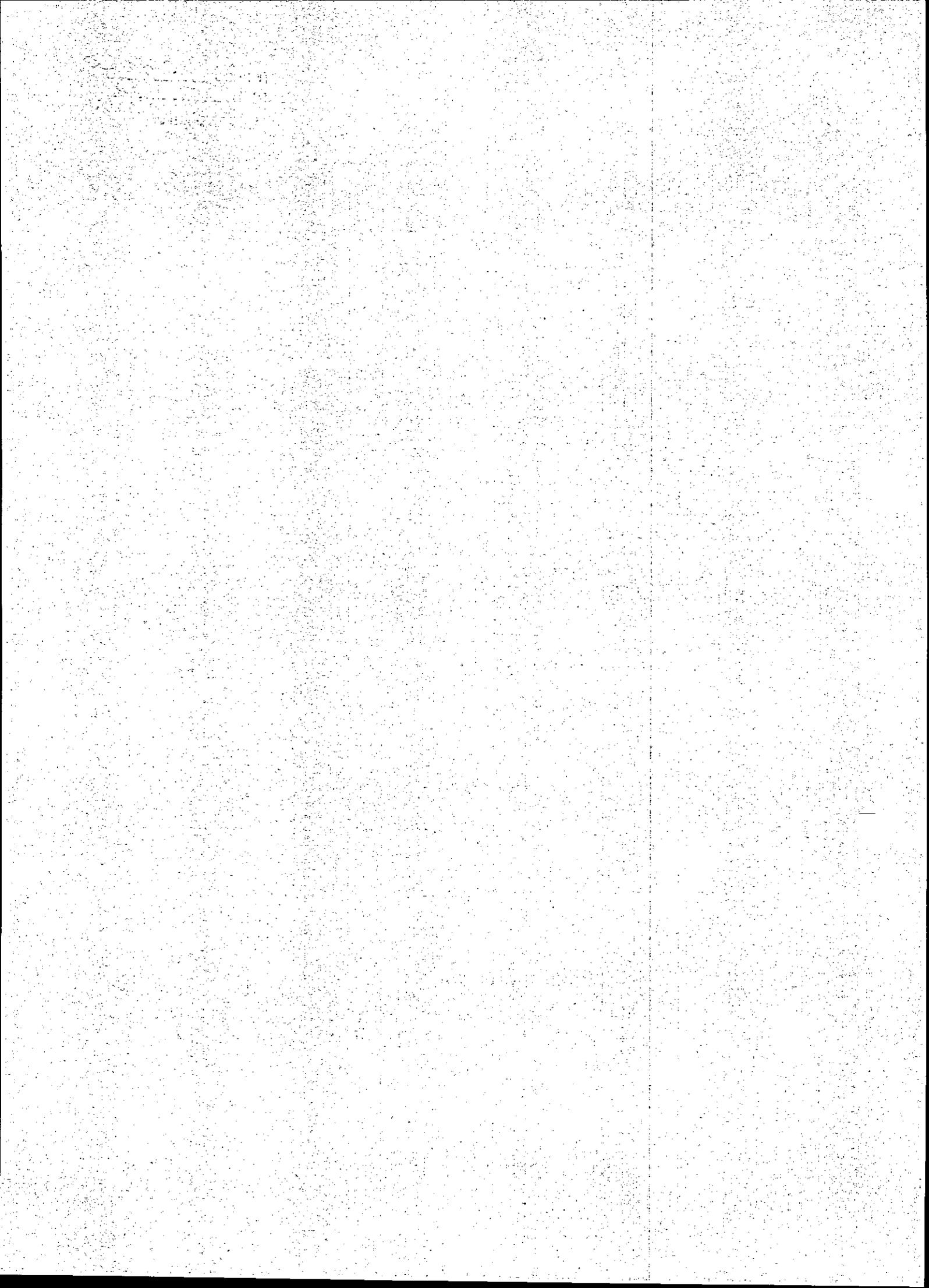
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 267/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	<b>VALOR TOTAL...: 600,00</b>
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 413  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 267/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E VALQUÍRIA VIANA SILVA  
VISANDO A CONFEÇÃO E FORNECIMENTO  
DE MÁSCARA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **VALQUÍRIA VIANA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na BR 222, nº 1027, Centro, CEP: 65390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF n.º 017.200.503-50 e no RG nº 22235842002-2, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 1137

ASSINATURA [Handwritten Signature]

## 4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 111

ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030120

Nº FL. 1111-V

ASSINATURA [Handwritten Signature]

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

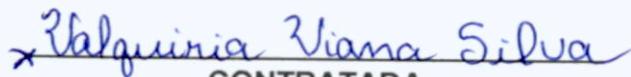
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

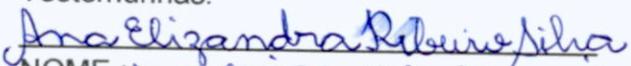
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**VALQUÍRIA VIANA SILVA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
NOME: JOSÉ PINHEIRO ZUMBADO NETO  
CPF: 795.692.423.53.

Nº PROC. 036130  
Nº FL. 419  
ASSINATURA Am



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604050**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19		
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200,00	28.800,00	600,00	600,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: CLENDENICE SAMPAIO BARROS

CNPJ/CPF: 358.603.752-04

CÓDIGO: 2610

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE

CIDADE...: SANTA LUZIA

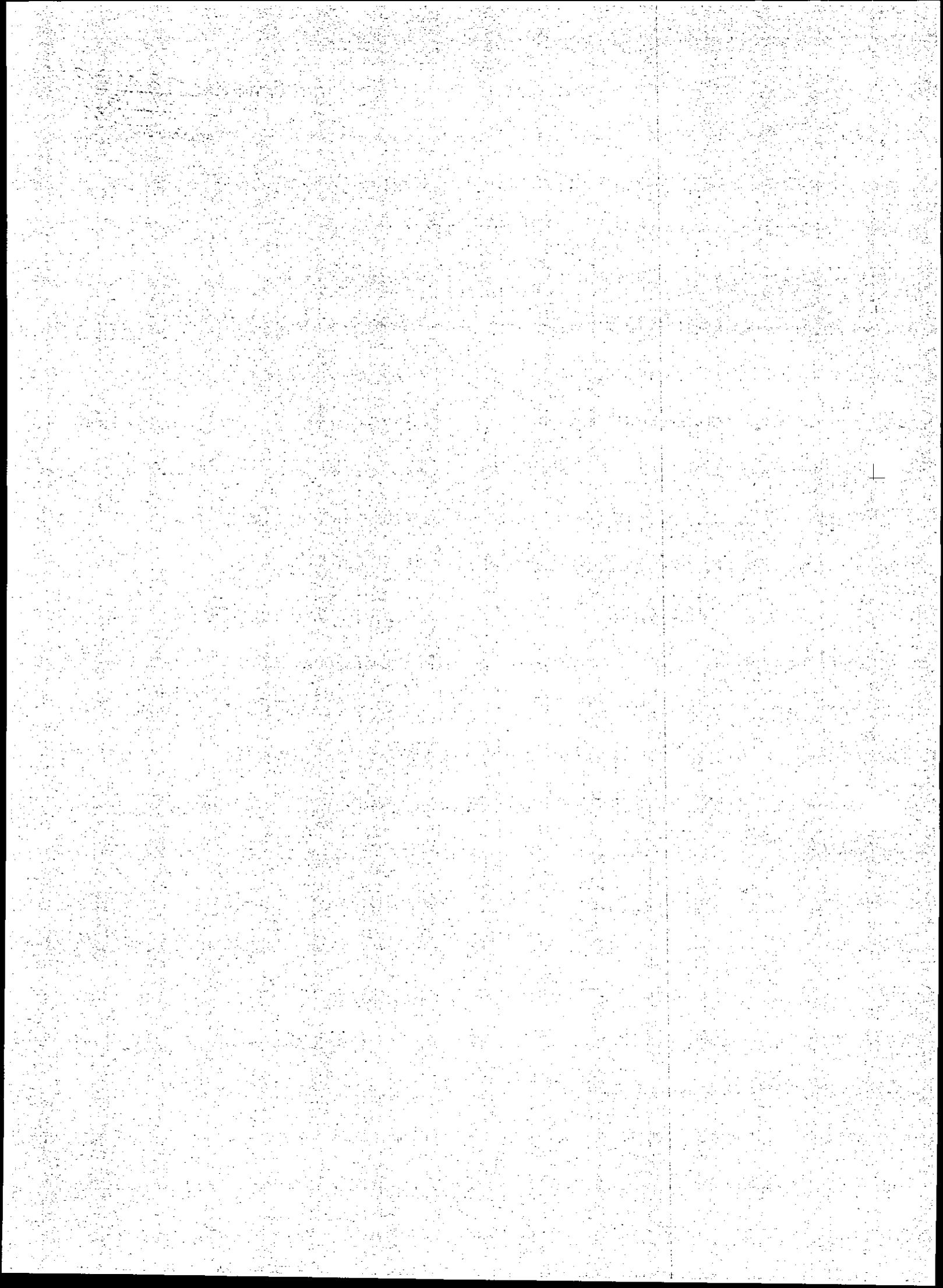
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 268/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036/20  
Nº FL 416  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CRENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 268/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E CLENDENICE SAMPAIO BARROS VISANDO A CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **CLENDENICE SAMPAIO BARROS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Travessa Benedito Leite, nº 09, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia - MA, inscrito no CPF nº 358.603.752-04 e no RG nº 039274982010-8 SESP/MA, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CRENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

*Cleudeneia Sampaio Barros*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 026120

Nº FL. 116-V

ASSINATURA

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036/90  
Nº FL. 419  
ASSINATURA

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;

Clordineia Sampaio Barros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 112-V  
ASSINATURA JM

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

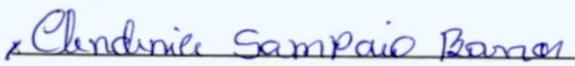
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

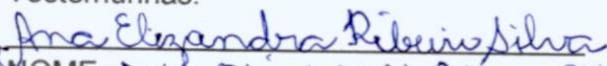
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**CLENDENICE SAMPAIO BARROS**  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 064 385 583-55

Nº PROC. 036120  
Nº FL. 418  
ASSINATURA aw



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604051**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
600,00	29.400,00	600,00	0,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: FATIMA JANAINA FARIAS DE FREITAS

CNPJ/CPF: 025.049.004-81

CÓDIGO: 2643

ENDEREÇO: RUA JOSE BURNETH

CIDADE...:

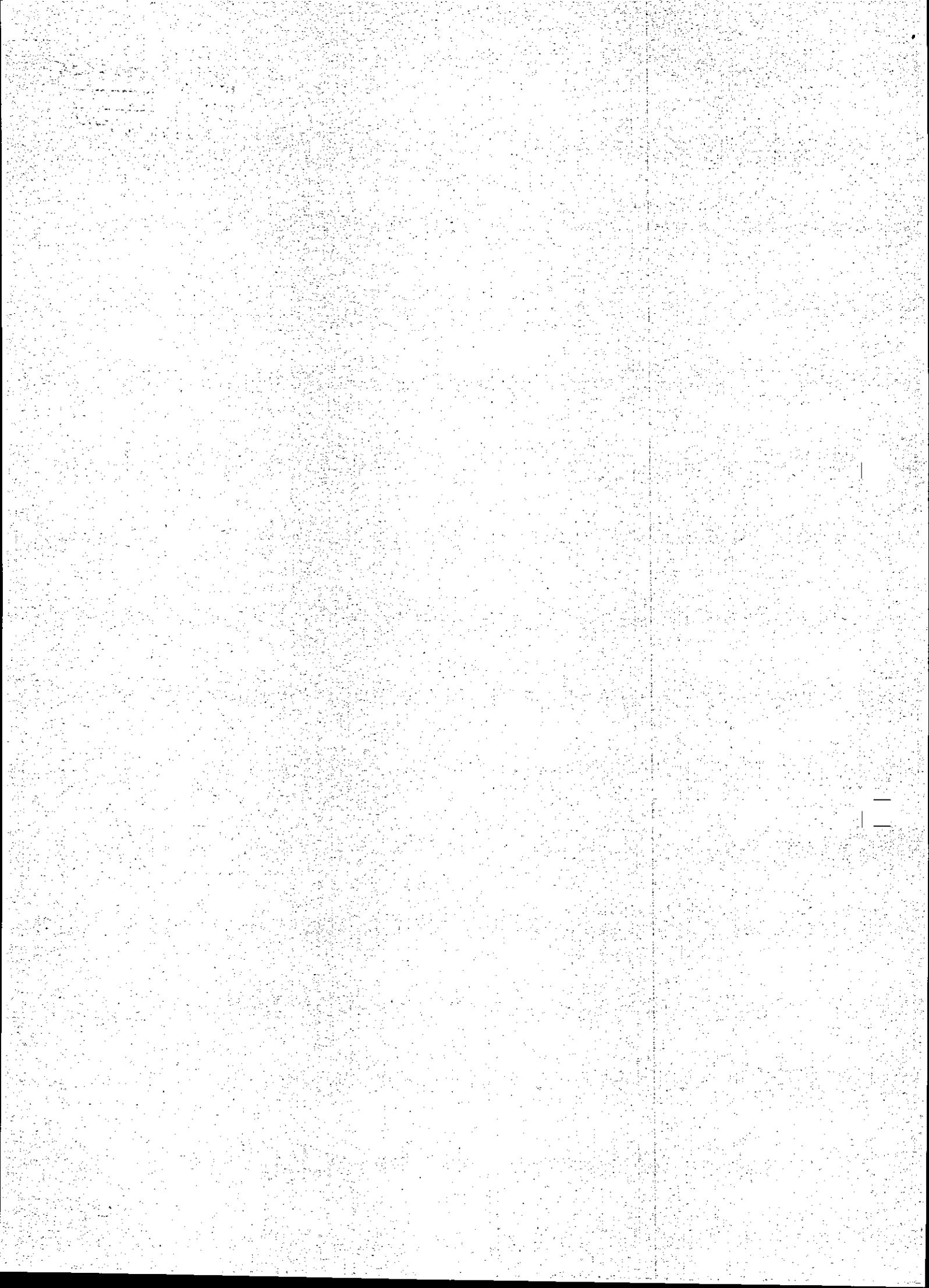
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 269/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





PROCESSO N.º 036/2020  
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA  
CONTRATO N.º 269/2020

N.º PROC. 036120  
N.º FL. 419  
ASSINATURA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA  
LUZIA/MA E FÁTIMA JANAÍNA FARIAS DE  
FREITAS VISANDO A CONFECÇÃO E  
FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. **ALEXANDRE DIAS ANDRADE**, nomeado(a) pela Portaria n.º 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF n.º 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr(a) **FÁTIMA JANAÍNA FARIAS DE FREITAS**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua José Burneth, n.º 44, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia - MA, inscrita no CPF n.º 025.049.004-81 e no RG n.º 065552622018-3 SESP/MA, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas correlatas, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 119 - V

ASSINATURA MM

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

#### **CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20

Nº FL. 130-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- relação dos pagamentos efetuados;
- indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
ALEXANDRE DIAS ANDRADE  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
FÁTIMA JANAÍNA FARIAS DE FREITAS  
Costureira.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: 346-048-433-04

Nº PROC. 036190  
Nº FL. 427  
ASSINATURA mm



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N  
06191001/0001-47

Exercício: 2020

**NOTA DE EMPENHO Nº 604052**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0043.1162.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
3.3.90.32.99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
600,00	30.000,00	600,00	0,00

FICHA...: 836 DATA...: 04/06/2020 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: JOSEANE DE SOUSA PEREIRA

CNPJ/CPF: 051.850.393-37

CÓDIGO: 2644

ENDEREÇO: RUA SAO JOSE

CIDADE...:

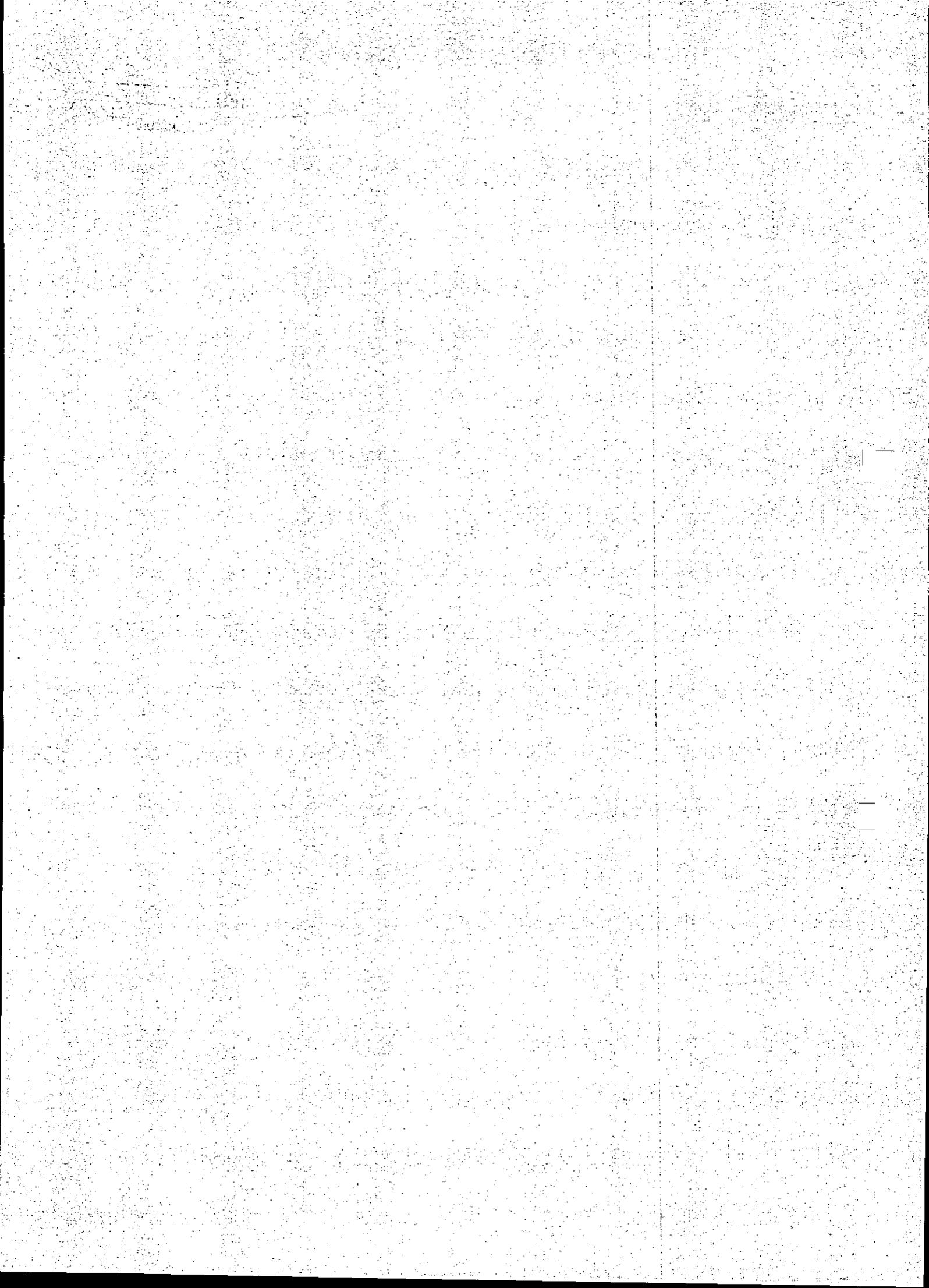
U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MASCARAS DE TECIDO P/ USO PELA POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO DO CORONA VIRUS (COVID-19) NESTE MUNICIPIO, CONF. CONT. Nº 270/2020.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global	VALOR TOTAL...: 600,00
seiscentos reais * * * * *	

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036/20  
Nº FL. 499  
ASSINATURA

PROCESSO N.º 036/2020

CREDENCIAMENTO N.º 001/2020-CPL/PMSL-MA

CONTRATO N.º 270/2020

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA E JOSEANE DE SOUSA PEREIRA VISANDO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na sediada na sediada na Rua da Mangueira, s/nº, Centro - Santa Luzia/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ N.º 06.191.001/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, O Sr. ALEXANDRE DIAS ANDRADE, nomeado(a) pela Portaria nº 004, de 02 de Janeiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 026.421.646-67, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.095.605 SSP/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) Sr(a) JOSEANE DE SOUSA PEREIRA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua São José, s/n, Centro, CEP: 65.390-000, Santa Luzia - MA, inscrita no CPF n.º 051.850.393-37 e no RG nº 036591482009-4 SESP/MA, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas, um CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **240 (duzentas e quarenta)** máscaras de tecido que serão distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos da Administração Pública Municipal, como medida de combate ao contágio Vírus COVID – 19.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do CREDENCIAMENTO nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA e seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo mantido o prazo estabelecido no item 6.2 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2020 – CPL/PMSL-MA para entrega dos itens contratados.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 030129

Nº FL. 122

ASSINATURA [assinatura]

4.1. Quanto à entrega:

4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, na forma que se segue:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor total em até 15 (quinze) dias úteis, após o resultado final do credenciamento, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

b) 50% (cinquenta por cento) restante do pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de todas as máscaras, mediante depósito em conta bancária indicada pelo credenciado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do CONTRATADO, informada na documentação apresentada para o credenciamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pelo CONTRATADO;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação.

b) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com este instrumento;

c) Rejeitar, no todo, os produtos que a credenciada fornecer fora das especificações do Edital ou deste Contrato.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADO:

a) Atender aos requisitos indicados pela CONTRATANTE em conformidade com o Edital de Credenciamento e seus anexos;

b) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas necessárias ao cumprimento deste contrato;

c) Assumir exclusivamente as responsabilidades do local e dos materiais utilizados para a prestação dos serviços;

d) Realizar os serviços com rigorosa observância ao disposto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC 036190  
Nº FL 453  
ASSINATURAS

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

O valor do presente contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

## CLÁUSULA NONA – DA DESCRIÇÃO DA DESPESA

Unidade	0216	Poder Executivo
Dotação Orçamentária	10.122.0043.1162.000 0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Categoria Econômica	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Santa Luzia/MA, através da Secretaria Municipal de Governo, ficará encarregada do acompanhamento da prestação dos serviços e da fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência escrita;
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato; e,
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia/MA, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- não substituir, no prazo estipulado, o material ou serviço recusado pela contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.

CEP: 65.390-000

Nº PROC. 036130

Nº FL. 153-V

ASSINATURA

c) descumprir os prazos e condições previstas no Edital de Credenciamento e em seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O termo de rescisão sempre que possível deverá indicar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos efetuados;
- c) indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Maranhão, obedecendo ao disposto no art. 51, parágrafo segundo da Lei Federal nº 13.303/2016, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

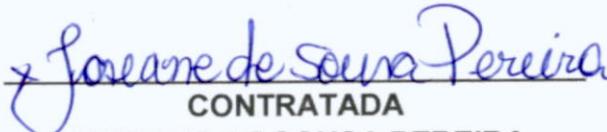
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

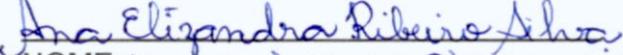
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia/MA, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ALEXANDRE DIAS ANDRADE**  
Secretário Municipal de Saúde.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**JOSEANE DE SOUSA PEREIRA**  
Costureira.

Testemunhas:

  
NOME: ANA ELIZANDRA RIBEIRO SILVA  
CPF: 488.306.663-00.

  
NOME: MARIA JÔNIAS SOUSA CAVALCANTE  
CPF: 488.304.963-91